

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão torna público aos interessados que realizará licitação para contratar o objeto abaixo descrito:

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE PLATAFORMA INTEGRADA DE CAMPANHAS DE PHISHING E TREINAMENTOS ONLINE, NA MODALIDADE DE ENSINO À DISTÂNCIA (EAD), VOLTADOS À CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, SEGURANÇA CIBERNÉTICA E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.543.478,20 (Um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos)
EXCLUSIVO ME/EPP	NÃO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG: 925125
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	INÍCIO: 11/12/2024 FIM: MOMENTO DE ABERTURA DA SESSÃO
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10/01/2025 ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)



- É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a leitura plena do edital e seus anexos.
- A cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados nos endereços: <https://www.gov.br/compras/>, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes.
- Toda comunicação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.046/2024 – SRP

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA torna público, para ciência dos interessados que, às **14:00 Horas (Horário de Brasília), do dia 10 de janeiro de 2025**, na Sala da Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua do Egito, 144, Centro, São Luís, CEP nº 65.010-190, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/> será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, por **GRUPO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, regida pelas disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), pela [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e alterações, pelo [Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023](#) (no que couber), pelo [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para subscrição de licença de plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online, na modalidade de Ensino à Distância (EaD), voltados à capacitação e conscientização em Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e II, partes integrantes deste edital convocatório.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [Portal de Compras do Governo Federal](#) e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DO PREÇO MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.543.478,20 (Um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos)**, conforme a estimativa de custos e tabela a seguir:

Item	Descrição do item	Quantidade Total	Valor Unitário Máximo (R\$)
1	Subscrição de licença de plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online, na modalidade de Ensino à Distância (EaD), voltados à capacitação e conscientização em Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais. Licença para 36 meses	7000 licenças	R\$ 188,64
2	Suporte técnico especializado para a plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online. Suporte para 36 meses.	540 horas	R\$ 395,83
3	Treinamento para administração da plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.	5 unidades	R\$ 1.850,00

2.2. A despesa decorrente da contratação ficará à conta da dotação orçamentária do Fundo de Modernização e Reparelhamento do Judiciário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no [Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF](#) do [Portal de Compras do Governo Federal](#).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.1. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante responsável pelo presente processo licitatório;

3.2.3.1. A vedação de que trata o item 3.2.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJMA, conforme artigos 1º e 2º, inciso VI e artigo 3º, da [Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005](#).

3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física ou jurídica.

3.4. Empresa cuja atividade(s) econômica principal(is) ou secundária(s) constante no contrato social vigente não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

3.5. Para participação no certame, o **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.6. Ao participar de processo licitatório, o representante legal do **licitante**, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista no artigo 7º, inciso II, da [Lei nº 13709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#).

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O **licitante** cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

4.2. O **licitante** deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item;

b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações.

c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o **licitante**.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no termo de referência (Anexo I);

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de

sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da [Constituição Federal](#);

4.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da [Constituição Federal](#);

4.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7. O **licitante** organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

4.8.1. no caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o **licitante** não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. A falsidade da declaração de que trata o item 4.6 sujeitará o **licitante** às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e neste Edital.

4.10. Os **licitantes** poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservân-

cia de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como pela comunicação imediata ao provedor do sistema acerca de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. Os lances deverão ser ofertados pelos valores unitários dos itens.

6.3. O **licitante** somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3.1. O **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.4. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance

registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

6.9. Será adotado para o envio de lances neste **Pregão Eletrônico** o modo de disputa “**aberto e fechado**”, conforme disposto no artigo 24 da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022](#).

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de percentuais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

6.10.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o **licitante** poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.3. Na ausência de no mínimo, três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso o **licitante** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#).

6.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas os demais **licitantes** microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no §1º do artigo 60 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema.

6.13.6. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o Art. 60, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme IN SEGES.

nº 79/2024.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o **Pregoeiro** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais **licitantes**, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

7.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas os **licitantes** e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** verificará se o **licitante** preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa no [SICAF](#), [CEIS](#), [CNEP](#), [TCU](#), [CNJ](#) e [SIMPLES NACIONAL](#).

7.5.1. As consultas aos cadastros será realizada em nome da empresa **licitante** e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.1. O **Pregoeiro** solicitará ao **licitante** mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares previstos no edital.

8.1.1. É facultado ao **Pregoeiro** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo **licitante**, antes de findo o prazo.

8.1.2. Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

8.2. No mesmo prazo previsto acima, o **licitante** deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do **modelo do Anexo II do TR**;

a.1) na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;

8.3. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

8.3.1. Todas as especificações técnicas exigidas no termo de referência deverão ser comprovadas exclusivamente por meio de documentação técnica produzida pelo fabricante do equipamento.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço total por item.

9.1.1. Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

9.2. No julgamento o **Pregoeiro** poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

9.2.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.3. O **Pregoeiro** poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante, da área especializada no objeto a ser contratado, de servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal de Justiça ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

9.4. Será desclassificada a proposta:

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais **licitantes**;
- c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no **Anexo I**, preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) **em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital**;
- f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;
- g) **que contiver vício insanável**;

9.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1. O **Pregoeiro** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **licitante** que ela seja demonstrada.

9.6. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o **Pregoeiro** negociar com o **licitante** para que sejam obtidas melhores condições.

9.7. Poderão ser desclassificadas as PROPOSTAS que tiverem itens com valores unitários superiores aos valores estimados pela administração mesmo que o valor do LOTE esteja abaixo do estimado.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos no artigo 68 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), caso não estejam contemplados no Sicafe, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica do **licitante**, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [Compras do Governo Federal](#), quando solicitados pelo **Pregoeiro**.

10.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**.

10.3.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação do **licitante**, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo **Pregoeiro**; ou de ofício, a critério do **Pregoeiro**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.4. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

10.5. Na hipótese de o **licitante** não atender às exigências para habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.6. Será exigida dos **licitantes** a documentação descrita a seguir para fins de habilitação:

10.7. quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

10.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

10.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

10.7.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

10.7.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8. quanto à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do **licitante**;

10.8.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado;

10.8.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado;

10.8.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.8.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na [Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#);

10.8.7. Caso a empresa **licitante** seja considerada isenta dos tributos referidos nos itens 11.9.2 e 11.9.3 relacionados ao objeto licitatório deverá comprovar tal condição mediante declaração da fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do **licitante** ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. quanto à HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida **há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.**

10.9.1.1. caso o **licitante** esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

10.9.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10.9.2.1. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.9.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.9.2.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa **licitante** será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do Sicaf for igual ou inferior a 1, o **licitante** deverá comprovar

capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado para o(s) grupo (s) do qual concorre, o que poderá ser consultado no Sicafe ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

10.9.2.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – Publicados em Diário Oficial ou;

II – Publicados em jornal de grande circulação ou;

III – Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante** ou;

IV – Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**, na forma do artigo 9º da [Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82/2021](#), acompanhada obrigatoriamente dos termos de abertura e de encerramento.

10.10. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.10.1. o **licitante**, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica conforme abaixo:

10.10.1.1. Apresentação no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o **licitante** forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação, correspondendo a pelo menos 25% da quantidade descrita no objeto do Termo de Referência.

a) O mencionado documento deverá ser apresentado em papel timbrado pelo órgão ou empresa emissora, contendo as informações técnicas do objeto contratual executado, descrição do objeto e assinatura do representante legal pelo órgão ou empresa emissora, entre outros.

b) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.

c) O atestado deverá possuir identificação do responsável pela sua emissão, do órgão ou empresa responsável, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail.

10.11. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.

10.12. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [Compras do Governo Federal](#) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

10.12.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Licitação, endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís – MA, CEP: 65.010-190.

10.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.13.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos **licitantes** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer **licitante** poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata/Termo de Julgamento.

11.3. Os demais **licitantes** ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao **licitante** vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste **Pregão** competem ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Maranhão.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **licitante** que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo **Pregoeiro** durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos **licitantes** e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 45, §4º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **licitante** ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Ao participar de processo licitatório promovido por este TJMA, o **licitante** – titular dos dados – registra a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a [Lei nº 13709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#);

14.1.1. O **licitante** – titular dos dados – está ciente de o **CONTRATANTE** – controlador dos dados – sempre que possível, tomar decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizar o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

14.1.2. O **CONTRATANTE** – controlador – fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela [Lei nº 13709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#).

14.2. Caberá à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE** proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da [Lei nº 13709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da mesma Lei.

14.2.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

14.2.3. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do **TJMA**.

14.2.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da [Lei nº 13709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#).

14.3. O **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

14.3.1. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

14.3.2. O Titular poderá solicitar ao **CONTRATANTE**, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

14.4. O Titular tem direito a obter do **CONTRATANTE** a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme artigo 18, capítulo III, da [Lei nº 13709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#).

14.5. O **CONTRATANTE** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.5.1. Em conformidade ao artigo 48 da [Lei nº 13709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ata de Registro de Preços.

15.1.1. Da vigência:

15.1.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no [PNCP](#), podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

15.2. Da adesão à Ata de Registro de Preços:

15.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes.

15.2.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual terão preferência nas adesões.

15.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.2.4. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o TJMA (órgão gerenciador) e órgãos participantes.

15.2.5. Conforme [Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023](#), o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

15.2.6. Durante a vigência da ata, o órgãos ou entidade que não participar de todos os itens ou lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais itens ou lotes do mesmo registro de preços, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no artigo 12 do [Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023](#);
- e
- c) consulta e aceitação prévias do TJMA e do fornecedor.

15.2.7. A autorização do TJMA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.8. Após a autorização do TJMA, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.2.9. Os órgãos participantes e não participantes terão que enviar os referidos contratos ao TJMA no prazo de 5 (cinco) dias após sua respectiva publicação para fins de controle da ata de registro de preços.

15.2.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos nos subitens anteriores.

15.2.11. O pedido consulta a que se refere o item 15.2.6 deverá ser encaminhada ao Protocolo do Tribunal de Justiça do Maranhão (e-mail): coordcontratos@tjma.jus.br, telefone (98) 2055-2417 e 2055-2418.

16. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

16.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, a Administração tomará todas as providências para a assinatura do Termo de Contrato, salvo se entender ser viável a sua substituição pela Nota de Empenho, observando as hipóteses elencadas no artigo 95, II, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e seus anexos;

16.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;

16.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

16.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, se houver (art. 90, §5º, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));

16.8. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJMA relativas ao **Pregão Eletrônico**, execução do contrato e notas de empenhos entre outras comunicações. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 05 (cinco) dias após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega dos objetos.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

17.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br.

17.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último **dia útil anterior à data da abertura do certame**.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou homologá-lo.

18.2. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da [Constituição Federal](#); artigo 22, §1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#); artigo 224 da [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#) (Código Civil); artigo 192, § único, da [Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015](#) (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da [Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973](#) (Registros Públicos) e capítulo VII da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

18.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências (com vistas ao saneamento na proposta de preços ou nos documentos de habilitação do **licitante** convocada) ou suspensão para análise de proposta ou documentação de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

18.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **Pregoeiro**.

18.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a [PORTARIA-GP - 3302021](#).

18.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

18.12. Integra este Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Estudo Técnico Preliminar, Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preço, Anexo IV – Minuta de Contrato, Anexo V – Declaração de Inexistência de Nepotismo.

Pregoeira Oficial



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação

Processo nº
33826/2023

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo Termo de Referência contendo 54 fls)



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS DE TIC – LEI N.º 14.133/2021

Em conformidade com a Resolução n.º 468/2022-CNJ

Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário

Processo Administrativo n.º 33826/2023

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para subscrição de licença de plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online, na modalidade de Ensino à Distância (EaD), voltados à capacitação e conscientização em Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais.

São Luís (MA), novembro de 2024

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Fase	Autor
26/07/2024	1.0	Finalização da primeira versão.	PCTIC	Jairo Ferreir...
11/08/2024	1.1	Revisão do documento.	PCTIC	Marcos Aur... hallyson.na...
16/08/2024	1.2	Alinhamento do documento com o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário - CNJ e nova revisão do documento.	PCTIC	Marcos Aur... Jairo Ferreir... hallyson.na... Ricardo Lui...
20/08/2024	1.3	Alinhamento com a <u>RESOLUÇÃO-GP n.º 83, de 13 de agosto de 2024</u> , do TJMA.	PCTIC	Marcos Aur... Jairo Ferreir... hallyson.na...
16/09/2024	1.4	Correções realizadas conforme os ajustes solicitados pela Coordenadoria de Gestão de Contratos (CGC).	CGC	Marcos Aur... Jairo Ferreir... hallyson.na... Ricardo Lui...
01/10/2024	1.5	Ajustes no TR com alteração da licitação para Sistema de Registro de Preços (SRP) em virtude das questões orçamentárias reduzidas.	CGC	Jairo Ferreir... Ricardo Lui...
23/10/2024	1.6	Ajustes no TR conforme solicitação da Coordenadoria de Licitação.	CGC	Jairo Ferreir...
14/11/2024	1.7	Ajustes no TR conforme solicitação da Assessoria Jurídica da Presidência.	AJP	Jairo Ferreir...
28/11/2024	1.8	Ajustes no TR conforme solicitação da Coordenadoria de Licitação.	CLCONT	Jairo Ferreir...

*** Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução de TIC relacionada à criação/alteração da Análise de Riscos:**

PCTIC – Planejamento da Contratação;

SFTIC – Seleção de Fornecedores;

CGC – Coordenadoria de Gestão de Contratos;

AJP – Assessoria Jurídica da Presidência;

CLCONT – Coordenadoria de Licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para subscrição de licença de plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online, na modalidade de Ensino à Distância (EaD), voltados à capacitação e conscientização em Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, pelo período de 36 meses após a implantação, conforme especificações estabelecidas neste documento.

ID	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QNT	VALOR UNITÁRIO	SUB-TOTAL
01	Subscrição de licença de plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online, na modalidade de Ensino à Distância (EaD), voltados à capacitação e conscientização em Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais – licença para 36 meses.	27502	7000 licenças	R\$ 188,64	R\$ 1.320.480,00
02	Suporte técnico especializado para a plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online – suporte para 36 meses.	26972	540 horas	R\$ 395,83	R\$ 213.748,20
03	Treinamento para administração da plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.	3840	5 unidades	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00
TOTAL					R\$ 1.543.478,20

1.2 O objeto a ser contratado é classificado como serviço comum, pois envolve a subscrição de uma plataforma integrada para realizar campanhas de phishing e promover treinamentos em capacitação e conscientização em Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais.

1.3 O serviço é classificado como continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, relacionado à utilização de uma plataforma digital

integrada que oferece treinamentos voltados à capacitação em Segurança da Informação e áreas correlatas.

1.3.1 Não requer presença física ou dedicação exclusiva de profissionais, visto que o acesso aos treinamentos pode ser realizado de forma autônoma pelos servidores (usuários).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A segurança da informação é crucial para proteger os dados e a integridade das operações do TJMA, garantindo a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações judiciais.

2.2 Distorções cognitivas são frequentemente combinadas com subterfúgios técnicos na engenharia social como método de ataque para comprometer sistemas organizacionais, visando ganhos financeiros, conforme relata a ProofPoint.

2.3 O phishing é um dos principais vetores de ataques cibernéticos e foi o mais utilizado nos últimos anos, segundo o Federal Bureau of Investigation (FBI), com mais de 255 milhões de registros no ano de 2022.

2.4 Devido ao aumento dos ataques cibernéticos reportados pelo CERT.br e por outras instituições, o TJMA intensificou seus investimentos em ações de segurança da informação.

2.5 Considerando a quantidade de caixas de correio eletrônico que o TJMA possui, principal meio de comunicação institucional e vetor frequente de ataques, é essencial conscientizar cada usuário de e-mail.

2.6 Incidentes de segurança da informação podem comprometer a confiança do público no sistema judicial e causar danos irreparáveis às partes envolvidas. Portanto, é fundamental que todos estejam cientes e preparados para lidar com tais situações.

2.7 Os usuários do TJMA precisam estar capacitados para identificar, prevenir e responder a ameaças de segurança cibernética, essencial para proteger sistemas e dados institucionais.

2.8 O uso de tecnologias de informação no ambiente judicial exige alto nível de conhecimento e práticas adequadas de segurança da informação e proteção de dados pessoais. Iniciativas de educação, treinamento e conscientização de usuários devem ser personalizadas e adaptadas às necessidades individuais de servidores, magistrados e estagiários.

2.9 A capacitação contínua e atualizada em segurança da informação e proteção de dados pessoais é essencial para garantir a eficácia das medidas de segurança e acompanhar a evolução das ameaças cibernéticas.

2.10 A implementação de programas de treinamento e capacitação contribui para o estabelecimento de uma cultura de segurança institucional, alinhando todos os integrantes do TJMA às melhores práticas de segurança de mercado.

2.11 Como cada usuário de e-mail do TJMA é um potencial foco de ataque cibernético, as iniciativas de treinamento e conscientização devem ser eficientes e atender às necessidades individuais dos servidores.

2.12 Qualquer abordagem de Segurança da Informação que não considere os usuários como um ponto vulnerável aumenta significativamente o risco de incidentes que podem causar vazamentos de dados sigilosos, comprometimento da integridade de dados e indisponibilidade de serviços. Portanto, é crucial utilizar soluções que possam:

- Identificar usuários que necessitam de treinamento em Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais, através de campanhas de phishing do TJMA;
- Mapear o perfil dos usuários em relação às boas práticas de segurança na utilização do e-mail corporativo;
- Gerar estatísticas de uso para identificar elementos que possam confundir o usuário a clicar em links maliciosos ou responder a e-mails de phishing;
- Consolidar os dados coletados para permitir a análise crítica e a avaliação de ações pela Alta Administração, mitigando riscos relacionados à utilização do e-mail corporativo; e
- Proporcionar ferramentas e recursos educacionais para capacitar os usuários conforme suas necessidades individuais.

2.13 Portanto, justifica-se a necessidade de contratar uma solução integrada para campanhas de phishing e treinamento, capacitação e conscientização em Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais.

2.14 A contratação está alinhada ao objetivo estratégico do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (PJMA) de reestruturar a Tecnologia da Informação (Governança, Serviços e Infraestrutura) e ao objetivo do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) de promover a capacitação na área de Tecnologia da Informação para magistrados e servidores (M.13). Além disso, está prevista no Plano de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (PCTIC) e possui fonte de recurso conforme especificado no Documento de Oficialização de Demanda – DOD.

2.15 A solução proposta, conforme os Estudos Técnicos Preliminares realizados, atende plenamente aos requisitos estabelecidos pelo negócio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 As licenças a serem adquiridas enquadram-se como subscrição, definida como o direito de uso temporário do software ou aluguel da ferramenta durante a vigência contratual.

3.1.1 A subscrição é caracterizada como serviço, pois a empresa a ser contratada será responsável pela manutenção, configuração, atualização de versões, suporte técnico e cessão de uso do software.

3.2 A implantação da plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online permitirá ao TJMA identificar vulnerabilidades e capacitar seus servidores para lidar com ameaças reais de forma mais eficaz, protegendo o ambiente institucional, assegurando a integridade dos dados e das operações judiciais, e promovendo uma cultura de segurança entre todos os servidores.

3.3 A aquisição da plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online acarretará nos seguintes benefícios:

ID	Benefícios a serem alcançados com a contratação
01	Aumento da conscientização sobre as melhores práticas de segurança da informação.
02	Melhoria na compreensão dos riscos e ameaças cibernéticas.
03	Fortalecimento das habilidades em identificar e reportar incidentes de segurança.
04	Redução do número de incidentes de segurança causados por erros humanos.
05	Aumento da adesão às políticas e diretrizes de segurança da informação.
06	Melhoria na proteção dos dados pessoais e informações sensíveis do PJMA.
07	Criação de uma cultura de segurança da informação, tornando-se agentes na proteção de ativos e recursos digitais do Poder Judiciário.
08	Maior confiança e satisfação em relação à segurança das informações e sistemas do PJMA.

3.4 A descrição detalhada da solução consta no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação do objeto em questão é inédita no TJMA, sem concorrência com outra contratação do mesmo objeto no mesmo exercício ou práticas semelhantes que possam sugerir seu fracionamento.

4.2 O objeto desta contratação não se enquadra nas situações vedadas pelo art. 8º da Resolução n.º 468/2022, de 15 de julho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

4.3 Requisitos Legais

4.3.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD); Resolução n.º 468/2022, de 15 de julho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e a outras legislações aplicáveis.

4.4 Requisitos de Capacitação

4.4.1 A CONTRATADA deve realizar um treinamento, com duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 40 (quarenta) horas, para a equipe da CONTRATANTE que atuará com a administração da plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.

4.4.2 A capacitação da equipe técnica designada pela CONTRATANTE poderá ser realizada presencialmente, em suas instalações, ou por meio de Ensino à Distância (EaD) síncrono (online e ao vivo), com a opção da gravação ser disponibilizada posteriormente à CONTRATANTE.

4.4.3 A capacitação deve abranger a gestão e operação da plataforma, ocorrendo preferencialmente nos primeiros dias úteis após a assinatura do contrato.

4.5 Requisitos de Manutenção

4.5.1 Devido às características da solução, a CONTRATADA poderá realizar manutenções (corretivas, preventivas, adaptativas, evolutivas e emergenciais) para garantir a disponibilidade da solução e aperfeiçoar suas funcionalidades.

4.5.2 A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente as manutenções realizadas na plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online, informando a data e hora de início e previsão de término.

4.5.3 As manutenções da plataforma deverão ser realizadas, preferencialmente, fora do horário comercial, informando se haverá indisponibilidade parcial ou total dos serviços.

4.6 Requisitos Temporais

4.6.1 O serviço de suporte técnico especializado para a plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online será prestado pela CONTRATADA a partir da assinatura do contrato, sendo seu uso iniciado após emissão de Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATANTE, de acordo com as severidades e prazos descritos na tabela abaixo:

Serviço	Severidade	Prazo máximo de atendimento inicial	Prazo máximo de solução de problema
Problemas que tornem a solução inoperante	1	1 hora	4 horas
Problemas ou dúvidas que prejudiquem a operação da infraestrutura da solução, mas que não interrompam o acesso aos dados	2		8 horas
Problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação da solução	3		24 horas
Problemas ou dúvidas que não afetam a operação da solução	4		48 horas

4.6.2 O atendimento à Ordem de Serviço (OS) ou chamado de suporte técnico será considerado encerrado quando a solução estiver disponível em perfeitas condições de uso no ambiente onde se encontra instalada.

4.6.3 Os prazos podem ser prorrogados, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.6.4 Os prazos máximos vencidos e não justificados poderão sujeitar a CONTRATADA às sanções previstas no contrato e na Lei n.º 14.133/2021.

4.7 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1 Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

a) ambiente, documentação, cursos, avaliação e materiais no idioma português do Brasil (pt-br).

4.8 Requisitos da Garantia do Serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021)

4.8.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis.

4.9 Requisitos Profissionais

4.9.1 Os serviços de suporte técnico, manutenção, treinamento/capacitação e garantia devem ser executados por profissionais qualificados da CONTRATADA, com todos os recursos necessários disponibilizados durante o período de cobertura contratual.

4.10 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.10.1 A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade conforme descritos a seguir:

- a) garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e a privacidade dos dados;
- b) implementar e manter controles criptográficos para armazenamento, tráfego e tratamento da informação;
- c) implementar controles de acesso baseados considerando o princípio do menor privilégio, a privacidade e a segurança da informação;
- d) implementar os controles necessários para o registro de eventos e incidentes de privacidade e segurança da informação;
- e) implementar e manter controles específicos para registro de eventos e rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de privacidade e segurança da informação;
- f) implementar medidas de salvaguarda para os logs descritos na alínea anterior, bem como controles específicos para registro das atividades dos administradores e operadores dos sistemas relacionados ao objeto do contrato, de forma que esses não tenham permissão de exclusão ou desativação dos registros (log) de suas próprias atividades;
- g) contemplar procedimentos e controles adequados para uso e proteção da informação.

4.10.2 A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo de informação de propriedade da CONTRATANTE sem a devida autorização.

4.10.3 A CONTRATADA não pode utilizar a presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da CONTRATANTE.

4.10.4 A CONTRATADA deve identificar qualquer equipamento de sua propriedade que possa vir a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.

4.10.5 A CONTRATADA deve comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do objeto, para que sejam revogados todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE fornecidos para a realização dos serviços contratados.

4.10.6 A solução e os profissionais envolvidos na operacionalização devem atender plenamente aos seguintes requisitos:

a) segurança e procedimentos definidos para o acesso às dependências do TJMA;

b) segurança da informação, vedação de acesso e divulgação de informações privadas e privilegiadas, especialmente aquelas que possam representar vantagem mercantil competitiva;

c) sigilo sobre iniciativas, projetos, decisões, dados e qualquer outra informação sensível obtida durante a execução dos serviços, sendo vedada a sua divulgação ou utilização, durante e após o contrato, sem a expressa autorização do TJMA.

4.11 Vistoria

4.11.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.12 Subcontratação

4.12.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13 Dos Consórcios

4.13.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.14 Da Alteração Subjetiva

4.14.1 É permitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que a nova pessoa jurídica cumpra todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantenha as demais cláusulas e condições do contrato, não prejudique a execução do objeto pactuado e obtenha a anuência expressa da Administração da CONTRATANTE para a continuidade do contrato.

4.15 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.15.1 A execução do suporte técnico está condicionada ao recebimento de Ordem de Serviço (OS) ou de abertura de chamados pela CONTRATANTE.

4.15.2 A CONTRATADA deve acompanhar a execução do suporte técnico e informar à CONTRATANTE sobre quaisquer acontecimentos relevantes.

4.15.3 Os seguintes instrumentos formais serão utilizados para solicitar suporte técnico para a CONTRATADA:

- a) e-mail;
- b) sítio eletrônico (site);
- c) canal telefônico 0800 (gratuito) ou com custo local para São Luís-MA.

4.15.4 Ao utilizar o canal telefônico 0800, a CONTRATADA deve permitir ligações originadas de telefones fixos e móveis.

4.15.5 A CONTRATANTE deve poder acompanhar o status (estado) dos chamados abertos através de um dashboard (painel) ou ferramenta similar.

4.15.6 A abertura de chamados será registrada conforme abaixo:

a) e-mail: data e hora do envio da mensagem pelo profissional da CONTRATANTE. O prazo para solução inicia-se a partir desse momento, independentemente do retorno da CONTRATADA.

b) site: data e hora do registro do problema no site da CONTRATADA. A página deve fornecer o número do chamado ou um protocolo com data e hora.

c) canal telefônico: data e hora da ligação feita pelo profissional da CONTRATANTE. Se o número do chamado não puder ser fornecido imediatamente, a atendente deverá fornecer um protocolo com a data e hora da ligação.

4.15.7 O horário de abertura do chamado marca o início da contagem do prazo de reparo.

4.15.8 Não deve haver limitação no número de profissionais da CONTRATANTE autorizados a abrir chamados técnicos, nem no número de chamados que podem ser abertos.

4.15.9 Para efeitos do suporte técnico, consideram-se:

a) prazo de atendimento: tempo entre a abertura do chamado e o início do trabalho de suporte;

b) prazo de reparo/solução definitiva: tempo entre a abertura do chamado e a completa restauração da funcionalidade.

4.15.10 O prazo de solução definitiva é contado da abertura do chamado na Central de Atendimento até a comunicação da solução e aceite pela CONTRATANTE.

4.15.11 Após a conclusão do suporte, a CONTRATADA comunicará o Fiscal Técnico e solicitará autorização para encerrar o chamado. O Fiscal validará a solução apresentada pela CONTRATADA e decidirá se o chamado será encerrado ou mantido aberto, conforme a análise realizada.

4.15.12 A CONTRATADA deve entregar relatório mensal com resumo de todos os chamados, por localidades, tipos de atendimentos, média de chamados por técnico e demais informações pertinentes à gestão contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) início da execução do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	EXECUÇÃO
01	Subscrição de licença de plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online, na modalidade de Ensino à Distância (EaD), voltados à capacitação e conscientização em Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais, pelo período de 36 meses.	02 (dois) dias úteis após a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
02	Suporte técnico especializado para a plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.	Conforme item 4.6.1.
03	Treinamento para administração da plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.	Em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

b) As etapas a seguir devem ser concluídas em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, seguindo a ordem exposta:

- treinar e capacitar a CONTRATANTE, especificamente os servidores da Divisão de Riscos e Segurança de TIC e Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações, para operar e gerenciar a plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online;
- configurar o aplicativo do Gmail no ambiente do Google Workspace para a execução das campanhas de phishing;

- disponibilizar e configurar a plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online;
- importar os dados dos usuários do Active Directory (AD) ou Gmail para a plataforma integrada;
- realizar testes de acessos de administrador e de usuário na plataforma;
- validar a ativação do multifator de autenticação (MFA) ou validar a autenticação via Single Sign-On (SSO);
- configurar e testar uma campanha de phishing para um grupo de usuários;
- realizar testes dos cursos e das demais funcionalidades da plataforma, incluindo o recurso de acessibilidade;
- solicitar liberação de acesso no firewall, caso necessário.

5.2 Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2.1 Os serviços objeto deste contrato, quando necessários, devem ser realizados na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), localizada na Praça Dom Pedro II, S/N - Centro, São Luís-MA.

5.2.2 A CONTRATADA deve exigir de seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, o uso obrigatório de crachás de identificação.

5.2.3 A CONTRATADA deve seguir os procedimentos estabelecidos nas normas de segurança corporativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e da Administração Pública sempre que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências do órgão.

5.2.4 Os serviços da plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online serão realizados da seguinte forma:

- a) configuração, instalação e suporte técnico: realizados durante o horário comercial;
- b) manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas: realizadas com notificação prévia mínima de 48h e obrigatoriamente fora do horário comercial;
- c) manutenções emergenciais: realizadas a qualquer momento.

5.3 Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.3.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

a) antes do término do contrato, a CONTRATANTE deverá efetuar a exportação de todo o conteúdo, tais como: certificados, relatórios de nível de risco, cursos próprios inseridos na plataforma e relação das normas com os respectivos aceites;

b) a CONTRATANTE deverá providenciar uma nova forma de armazenamento e gestão, seja com recursos tecnológicos próprios ou através de nova contratação;

c) a CONTRATADA deverá fornecer, por um período de 30 (trinta) dias úteis, todas as informações necessárias à transição para a empresa sucessora, incluindo a elaboração e atualização de toda a documentação que não tenha sido gerada ou atualizada durante a vigência do contrato;

d) em caso de nova contratação, a transição deve ser realizada com antecedência mínima de 30 dias antes do término do contrato vigente. Isso permitirá a conclusão do processo de implantação sem riscos de perda de serviço, possibilitando testes operacionais, assegurando a continuidade e eficácia dos treinamentos e campanhas de phishing, além de mitigar qualquer inoperabilidade ou comprometimento do serviço;

e) a decisão sobre a nova contratação deverá ser tomada após a conclusão de um novo Estudo Técnico Preliminar, a ser realizado 180 (cento e oitenta) dias antes do fim da vigência do contrato atual, para garantir uma transição eficiente e sem interrupções;

f) a CONTRATANTE deve revogar os perfis de acesso dos usuários da plataforma integrada. Caso a CONTRATANTE não realize essa atividade, a CONTRATADA será responsável por executar o procedimento de revogação.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Atendimento no Prazo (IAP), conforme o disposto neste subitem.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO – IAP	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço (OS) ou na abertura de chamados, definidos no subitem 4.6.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 90%.
Instrumento de	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.

medição	
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ <p>Onde:</p> <p>IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</p> <p>ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;</p> <p>ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</p>
Observações	Serão utilizadas horas corridas na medição.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS ou abertura de chamado.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>IAP \geq 90%: sem retenção ou glosa sobre o valor da fatura mensal;</p> <p>IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de retenção ou glosa sobre o valor da fatura mensal;</p> <p>IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de retenção ou glosa sobre o valor da fatura mensal;</p> <p>IAP $<$ 70%: 30% de retenção ou glosa sobre o valor da fatura mensal.</p>

6.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3 A utilização do IAP não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.4 Sempre que houver quebra do Índice de Atendimento no Prazo – IAP para o suporte técnico, o fiscal técnico notificará a CONTRATADA, que terá até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para apresentar sua defesa.

6.5 Caso os prazos de atendimento previstos não sejam observados ou se a justificativa apresentada não for aceita pelos fiscais responsáveis pelo contrato, a CONTRATADA estará sujeita a multas.

7. FORMA DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, por grupo, visando formação de ATA de Registro de Preços com base no Decreto Estadual n.º 38.136/2023.

7.2 A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto n.º 38.136 de 06 de março de 2023, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

7.3 A proposta comercial deve indicar os valores unitários e totais para cada item da planilha de precificação, conforme o ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL deste Termo de Referência.

7.3.1 Podem ser realizadas diligências em documentações disponíveis nos sites oficiais dos fabricantes, fornecedores ou desenvolvedores para comprovar as especificações e as documentações apresentadas.

7.3.2 Os valores presentes na proposta comercial devem estar em Real Brasileiro (BRL), não sendo admitido fracionamento de centavos que ultrapasse duas casas decimais no preço unitário, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

7.4 Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta

7.4.1 A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

7.4.2 É condição indispensável e obrigatória a apresentação, pelo LICITANTE, das especificações e características detalhadas dos serviços ofertados, conforme previsto neste Termo de Referência.

7.5 Da Prova de Conceito

7.5.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Nos termos do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, a LICITANTE deverá apresentar atestado/declaração de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.1 Para efeito desta condição, o quantitativo total atestado deve comprovar o fornecimento de licenças e a prestação de serviço de suporte técnico, correspondendo a pelo menos 25% das quantidades descritas no objeto deste Termo de Referência.

8.1.2 Para atendimento ao disposto anteriormente, será aceito o somatório de atestados necessários para o alcance do percentual exigido.

8.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) identificação da pessoa jurídica (empresa declarante/emitente): nome empresarial ou de fantasia, n.º do CNPJ e endereço completo;

b) identificação da LICITANTE: constando o nome empresarial ou de fantasia, n.º do CNPJ e endereço completo;

c) descrição clara do objeto (produto ou serviço) contratado;

d) nome completo, cargo/função e meios de contato (telefone e/ou e-mail) do responsável pela emissão do atestado (atestante), ou qualquer outra forma de que a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante/emitente;

e) assinatura do responsável pela emissão do atestado (atestante), devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

8.3 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica de direito privado devem estar, obrigatoriamente, assinados digitalmente ou com firma reconhecida.

8.4 No caso de atestados emitidos por empresas de direito privado, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE.

8.5 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica devem referir-se a serviços prestados no âmbito das atividades econômicas da CONTRATADA, especificadas no contrato social vigente.

8.6 A LICITANTE deverá disponibilizar todas as informações necessárias para comprovar a legitimidade dos atestados ou declarações apresentados.

8.7 Caso a LICITANTE não seja o fabricante dos produtos ou serviços, deve comprovar ser uma revenda e prestadora de serviços autorizada, assegurando a propriedade intelectual do fabricante relativa aos direitos autorais sobre as atualizações de softwares e serviços de suporte ofertados.

8.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados ou declarações, podendo requisitar cópias de contratos, aditivos e/ou outros documentos que comprovem o conteúdo declarado.

8.9 A não apresentação de qualquer documento relacionado aos itens anteriores ou sua apresentação em desacordo com a forma, condições descritas, prazo de validade e itens quantitativos e qualitativos estipulados implicará na automática inabilitação da proponente e na aplicação das sanções cabíveis.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 As LICITANTES devem comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do Capítulo VI da Lei n.º 14.133/2021, conforme abaixo:

9.1.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.

a) caso a LICITANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

b) se a LICITANTE não for sediada no Estado do Maranhão, as certidões devem vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

9.1.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a) o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa LICITANTE será demonstrada através de índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do SICAF for igual ou inferior a 1, a LICITANTE deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado da ata de registro de preços, o que poderá ser consultado no SICAF ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – publicados em Diário Oficial; ou

II – publicados em jornal de grande circulação; ou

III – registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE; ou

IV – por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1° de agosto de 1997, art. 6°, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de HABILITAÇÃO, a LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação.

10.2 As LICITANTES devem apresentar a seguinte documentação complementar:

10.2.1 Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2.2 Declaração de não parentesco (deverá ser apresentada até a formalização do contrato).

10.2.3. Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ.

10.2.4. Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br).

10.2.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

10.2.6 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.2.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.2.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.2.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Será exigido que a licitante vencedora apresente ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) seguro-garantia;

c) fiança-bancária

c.1) A fiança-bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Resolução BC 4.122, de 2/08/2012).

11.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 11.2, observada a legislação que rege a matéria.

11.4 O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

11.5 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.6 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

11.7 A inobservância dos prazos fixados nos subitens 11.5 e 11.6 para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.8 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia exigida nos subitens 11.5 e 11.6 autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 Nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, a garantia contratual deverá englobar a vigência do contrato mais 90 (noventa) dias, após o seu término.

11.10 Na modalidade de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em que for realizado o depósito. A liberação da quantia depositada ou do saldo remanescente ocorrerá 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

11.11 Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.12 A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.13 Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 11.14.

11.14 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.15 Nos casos de prorrogação de vigência do prazo contratual, do prazo de execução, ou de aumento do valor do contrato, exigir-se-á da CONTRATADA, no momento da assinatura do Termo Aditivo correspondente, o endosso da garantia de que trata este item, que deverá ser apresentada no prazo de até 1 (um) mês, contado do primeiro dia útil após a divulgação do Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.15.1 Caso o endosso não seja apresentado no prazo de até 1 (um) mês, contado do primeiro dia útil após a divulgação no PNCP, será considerado atraso na entrega, mesmo que a apólice tenha sido emitida dentro do prazo exigido no contrato.

11.15.2 A inobservância do prazo para a entrega do endosso poderá acarretar aplicação de multa, nos termos do subitem 11.7.

11.16 No caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento ao TJMA dos valores das multas e indenizações a ela devidos, sujeitando-se ainda, a CONTRATADA a outras penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.

11.17 O TJMA executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo TJMA quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

11.17.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.18 A garantia será considerada extinta:

I - com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 11.9, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

11.19 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJMA com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.21 A CONTRATADA autoriza o TJMA a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no contrato.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, observado o limite de 10 (dez) anos em conformidade com os arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

12.1.1 Os efeitos financeiros da contratação, para fins do primeiro pagamento, somente ocorrerão após o início da efetiva prestação dos serviços pela empresa CONTRATADA.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal n.º 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme RESOLUÇÃO-GP n.º 59/2021 ou posterior que a substitua.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA CONFIDENCIALIDADE

14.1 Da Proteção de Dados Pessoais

14.1.1 É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.1.2 É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.1.3 A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.1.4 Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

14.1.5 A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por esta CONTRATANTE.

14.1.6 A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulamentares do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal n.º 13.709/2018.

14.1.7 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

14.1.8 Para a execução do objeto contratual, em observância ao disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), na RESOLUÇÃO-GP n.º 5, de 24 de janeiro de 2024, do TJMA e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

14.2 Da Confidencialidade

14.2.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros do TJMA, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, devendo, junto com o contrato, assinar o Termo de Confidencialidade, conforme modelo disposto no ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE deste Termo de Referência.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1 Do Recebimento

15.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a, da Lei n.º 14.133/2021).

15.1.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.1.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

a) será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.1.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133/2021).

15.1.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

15.1.7 Os serviços podem ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.1.9 Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

b) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

c) emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

d) comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.1.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.1.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.1.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.2 Da Liquidação

15.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade ou vencimento;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

15.2.4 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

15.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 3, de 26 de abril de 2018).

15.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.6 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.8 Prazo de Pagamento

15.8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

15.8.2 No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

15.9 Forma de Pagamento

15.9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

15.9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.9.5 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.10 Do Pagamento

15.10.1 Os pagamentos serão realizados conforme o subitem 15.22.

15.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação a obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual.

15.12 A empresa vencedora do certame deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

15.14 A CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, as comprovações das condições de habilitação e das exigências impostas quando da assinatura do contrato.

15.15 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no observando o disposto no Capítulo X da Lei n.º 15.133/2021, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

15.15.1 Apresentação da Nota Fiscal/Fatura de acordo com a legislação vigente à época da emissão (Nota Fiscal Eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

15.15.2 Nos preços devem estar incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, que não tiverem expressamente ressalvados, com a indicação das respectivas alíquotas.

15.16 O pagamento será realizado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

15.16.1 O ateste da Nota Fiscal/Fatura será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após apresentação da mesma;

15.17 O pagamento somente será realizado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

15.18 A Nota Fiscal/Fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento, sendo a nova contagem do prazo iniciada a partir da respectiva regularização.

15.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365I = 0,06/365I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

15.20 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira e de documentação. Este fato não gerará direito a reajuste de preços ou atualização monetária.

15.21 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

15.22 Pagamento dos Itens Contratados

15.22.1 Para o item 01 abaixo, o pagamento se dará em 03 (três) parcelas anuais:

ITEM 01	PERÍODO	PAGAMENTO / ENTREGA
Subscrição de licença de plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online, na modalidade de Ensino à Distância (EaD), voltados à capacitação e conscientização em Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais, pelo período de 36 meses.	1º Ano	Pagamento da 1ª parcela: equivalente a 12 meses de uso das licenças da plataforma.
	2º Ano	Pagamento da 2ª parcela: equivalente a 12 meses de uso das licenças da plataforma, contados a partir do pagamento da 1ª parcela.
	3º Ano	Pagamento da 3ª Parcela: equivalente a 12 meses de uso das licenças da plataforma, contados a partir do pagamento da 2ª parcela.

15.22.2 Para o item 02, o pagamento ocorrerá sob demanda conforme detalhamento abaixo:

ITEM 02	PERÍODO	PAGAMENTO / ENTREGA
Suporte técnico especializado para a plataforma integrada de	Sob demanda	Pagamento sob demanda a partir do início do contrato: referente às horas comprovadamente utilizadas a cada

campanhas de phishing e treinamentos online.		mês durante a vigência contratual, até o limite de 540 horas.
--	--	---

15.22.3 Para o item 03, o pagamento se dará de uma única vez conforme detalhamento abaixo:

ITEM 03	PERÍODO	PAGAMENTO / ENTREGA
Treinamento para administração da plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.	Único	Pagamento imediato: referente ao aceite formal e satisfatório da conclusão do treinamento para administração da plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1 Após a assinatura do contrato de TIC, a unidade requisitante indicará o Gestor e os fiscais técnico e demandante. A Coordenadoria de Gestão de Contratos indicará o fiscal administrativo. A partir dessas indicações, a Diretoria-Geral designará a equipe de gestão e fiscalização contratual em Portaria específica.

16.2 Modelo de Gestão do Contrato

16.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.2.3 As comunicações entre o órgão ou entidade CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.2.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.3 Reunião Inicial

16.3.1 O Gestor do contrato deve convocar uma reunião inicial de alinhamento com a CONTRATADA, a ser realizada por videoconferência em data a ser definida pela

CONTRATANTE, de comum acordo com a CONTRATADA, para discutir os aspectos relacionados ao desenvolvimento e à implantação da solução contratada.

16.3.2 Devem participar da reunião o Gestor do contrato, os Fiscais Técnico e Administrativo, representando a CONTRATANTE, e os representantes da CONTRATADA.

16.3.3 A reunião deve contar com a presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará seu preposto.

16.3.4 A CONTRATADA deve entregar o Termo de Compromisso e os Termos de Ciência, devidamente assinados.

16.3.5 Na reunião devem ser prestados esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato e repassados à CONTRATADA os conhecimentos necessários à execução dos serviços.

16.3.6 A reunião deverá ser registrada em ata e assinada digitalmente por todos os participantes.

16.4 Condições de Execução

16.4.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento, devendo ser exercido por um ou mais representantes do TJMA, a ser(em) especialmente designado(s) pela Diretoria Geral, na forma da Resolução n.º 468/2022, de 15 de julho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

16.4.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.4.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração das entregas realizadas e pendências.

16.4.5 A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumentos de medição apropriados, baseado nas entregas, não realizando o pagamento da entrega/medição sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.4.6 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.4.7 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

16.4.8 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.4.9 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.4.10 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.4.11 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.4.12 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

16.4.13 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.4.14 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 138 da Lei n.º 14.133/2021.

16.4.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

16.5 Mecanismos Formais de Comunicação

16.5.1 Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor ou Fiscal do contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

16.5.2 O Gestor ou Fiscal do contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que surgirem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

16.5.3 São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

a) sistema de abertura de chamados;

b) e-mails;

c) Ordem de Serviço (OS);

d) ata de reunião;

e) ofício;

f) telefone comercial.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

17.2 reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

17.3 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

17.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

17.5 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

17.6 Propiciar os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

17.7 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

17.8 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

17.9 Aceitar obrigatoriamente, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.10 Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

17.11 Guardar sigilo e não fazer uso de dados e informações que lhe forem fornecidos e que sejam necessários ao desempenho das atividades previstas neste Termo de Referência.

17.12 A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas da plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.

17.13 A CONTRATADA deve comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer manutenções emergenciais necessárias na plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.

17.14 A CONTRATADA deve detalhar o período das manutenções, informando a data e hora de início, previsão de término e se haverá indisponibilidade parcial ou total dos serviços.

17.15 A CONTRATADA deve realizar os atendimentos, observando a classificação dos problemas reportados, e prazo de conclusão a contar da abertura do chamado técnico de acordo com seu grau de severidade, segundo a seguinte classificação:

17.15.1 Severidade 1: problemas que tornem a solução inoperante, no prazo de 4 (quatro) horas.

17.15.2 Severidade 2: problemas ou dúvidas que prejudiquem a operação da infraestrutura da solução, mas que não interrompam o acesso aos dados, no prazo de 8 (oito) horas.

17.15.3 Severidade 3: problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação da solução, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.15.4 Severidade 4: Problemas ou dúvidas que não afetam a operação da solução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

17.16 A CONTRATADA deve providenciar o escalonamento do incidente, conforme a gravidade ou criticidade do problema, para a área de suporte ou engenharia do fabricante dos produtos/serviços, devidamente capacitada para resolvê-lo, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

17.17 A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelas ações realizadas ou recomendadas por seus analistas e consultores, assim como pelos efeitos decorrentes dessas ações na execução das atividades previstas nesta especificação técnica ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função dessas atividades.

17.18 Permitir à CONTRATANTE acesso à base de conhecimento do fabricante do produto/serviço, fornecendo informações, assistência e orientação para:

a) diagnósticos, avaliações e resolução de problemas;

b) características do produto/serviço e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento da solução.

17.19 A CONTRATADA deve instalar os patches e novas versões do software integrante da solução ofertada somente após autorização da CONTRATANTE e em comum acordo entre as partes, assim que as atualizações forem disponibilizadas, ou imediatamente, na impossibilidade de estabelecer acordo prévio.

17.20 Deve ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do fabricante da solução. O acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de conhecimento disponíveis para usuários relacionadas à solução especificada, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação do produto.

17.21 Durante o período contratual, devem ser disponibilizados e instalados, sem ônus à CONTRATANTE, todas as atualizações de software para a solução.

17.22 Realizar a transição contratual, quando aplicável.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

18.2 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato, desde que todos os requisitos tenham sido atendidos.

18.3 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

18.4 Nomear Gestor, Requisitante e Fiscais Técnico e Administrativo do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

18.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, fixando prazo para a sua correção.

18.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

18.7 Documentar as ocorrências ocorridas e controlar as ligações realizadas.

18.8 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

18.9 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

18.10 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA no ambiente da CONTRATANTE, quando se fizer necessário.

18.11 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado.

18.12 Emitir parecer nos atos relativos à execução do contrato, especialmente na aplicação de sanções, alterações e repactuações, sempre que solicitado.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam:

19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

19.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação.

19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.

19.1.9 Fraudar os procedimentos da dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

19.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

19.2 O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam:

a) advertência pela falta do subitem 19.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.11;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.7 a 19.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

19.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

19.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6 O procedimento para apuração e aplicação de sanções administrativas às contratadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) obedecerá ao disposto na RESOLUÇÃO-GP n.º 83, de 13 de agosto de 2024, do TJMA, que estabelece procedimentos para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 ou outra norma que venha substituí-la.

20. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 O custo estimado total da contratação, após a realização de pesquisas de preços de mercado e de outros órgãos, é de **R\$ 1.543.478,20** (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), conforme custos unitários resumidos na tabela do subitem 1.1.

20.2 A adjudicação será feita em lote único, pelo menor preço global, sujeita à homologação pela autoridade competente do TJMA.

20.2.1 Ressalta-se que o agrupamento em lote único não prejudica a ampla concorrência entre os licitantes. Empresas desse nicho de mercado têm a oportunidade de participar e

competir de forma justa e igualitária, conforme as regras estabelecidas no processo licitatório.

20.3 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

21. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados para a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

21.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Unidade Orçamentária: 04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ

b) Programa: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

c) Ação: 4437 – GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

d) Código Subação: 000129

e) Plano Interno/Subação: ERH_INFO – CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

21.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. DO REAJUSTE E REVISÃO

22.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano, contado a partir de 30 de agosto de 2024, data do orçamento estimado.

22.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice a ser adotado (a depender do objeto), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

22.6 Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor.

22.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1 A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n.º 14.133/2021.

23.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

23.3 O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

24. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

24.1 A CONTRATADA deve adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, conforme diretrizes da Lei n.º 14.133/2021.

24.2 Além das obrigações enumeradas neste Termo de Referência, de acordo com IN n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º da referida Instrução Normativa, no que couber, bem como, a RESOLUÇÃO n.º 400/2021 do CNJ e RESOLUÇÃO-GP n.º 37/2022 do TJMA (PLS-PJMA).

25. QUANTO AO DEPÓSITO DE DOCUMENTAÇÃO E AFINS

25.1 Não se aplica, por não se tratar de contratação de desenvolvimento de sistemas de informação considerados estratégicos.

26. SITUAÇÕES GERAIS

26.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei n.º 14.133/2021.

27. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

27.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo ATO DA PRESIDÊNCIA-GP n.º 109, de 24 de julho de 2024.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
 <p>ASSINADO DIGITALMENTE JAIRO FERREIRA ROCHA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital</p> <hr/> <p>Integrante Técnico Jairo Ferreira Rocha 138404</p>	<p>CLAUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO:42774918391</p>  <p>Assinado de forma digital por CLAUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO:42774918391 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=35622406000190, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=CLAUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO:42774918391 Dados: 2024.11.28 15:40:37 -03'00'</p> <hr/> <p>Integrante Demandante Cláudio Henrique Carneiro Sampaio 99176</p>	<p>VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA:00311691390</p>  <p>Assinado de forma digital por VERA LUCIA GOMES DE SOUSA PEREIRA:00311691390 Dados: 2024.11.29 14:37:55 -03'00'</p> <hr/> <p>Integrante Administrativo Vera Lúcia Gomes de Sousa Pereira 176677</p>

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC

CLAUDIO HENRIQUE CARNEIRO
SAMPAIO:42774918391

Assinado de forma digital por CLAUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO:42774918391
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=35622406000190, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=CLAUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO:42774918391
Dados: 2024.11.28 15:41:02 -03'00'

Cláudio Henrique Carneiro Sampaio
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
99176

São Luís, 28 de novembro de 2024.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS

ITEM 01: Subscrição de licença de plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online, na modalidade de Ensino à Distância (EaD), voltados à capacitação e conscientização em Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais, pelo período de 36 meses.

Gerais:

ID	Requisitos
R1.01	Suportar o idioma português do Brasil (pt-br).
R1.02	Disponibilizar documentação de uso da plataforma, incluídos na própria plataforma ou não, no idioma português do Brasil (pt-br).
R1.03	Disponibilizar relatórios gerenciais dos usuários e campanhas de phishing.
R1.04	Possibilitar emissão de certificado de participação de cada curso que o usuário concluir, contendo pelo menos o nome completo do participante, título do curso, conteúdo abordado e carga horária.
R1.05	Estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), exceto nas situações de manutenção previstas.
R1.06	Ser acessível para pessoas com deficiência, em conformidade com padrão WCAG (versão 2 ou superior).*

Técnicos:

ID	Requisitos
R1.07	Ser totalmente provida em nuvem para sua plena execução, sem a necessidade de servidor adicional, IP dedicado para disparos de e-mail, registro de domínios, aquisição de equipamento ou módulos extras, etc.
R1.08	Suportar o protocolo HTTPs.
R1.09	Suportar recurso multifator de autenticação (MFA). Caso não tenha suporte nativo, deve permitir a integração com solução de MFA de terceiros ou realizar a autenticação via Single Sign-On (SSO).**
R1.10	Possibilitar a importação facilitada e em lote de contas do Active Directory (AD), Lightweight Directory Access Protocol (LDAP) ou SAMBA.
R1.11	Disponibilizar API para exportação das informações incluídas na plataforma (usuários, campanhas de phishing, simulados, etc.).
R1.12	Possuir interface gráfica web para os perfis de administrador e usuário, no idioma português do Brasil (pt-br).
R1.13	A interface gráfica web deve ser compatível, minimamente, com os principais navegadores de Internet do mercado.
R1.14	As licenças da plataforma devem ser atribuídas de forma não permanente aos usuários, permitindo que, ao desativar ou excluir um usuário, a licença seja liberada para nova utilização.
R1.15	Ser entregue configurada e pronta para uso.

Phishing:

ID	Requisitos
R1.16	Possibilitar a criação e administração ilimitadas de campanhas de phishing.
R1.17	Possuir informações gerenciais das campanhas de phishing.
R1.18	Possuir templates prontos e customizáveis para serem utilizados em campanhas de phishing.
R1.19	Possuir estrutura própria de envio de e-mails (serviço de SMTP) para disparar os e-mails de simulação de phishing.
R1.20	Não deve haver limites para a quantidade de disparos de mensagens de e-mail das campanhas de phishing.
R1.21	Não deve haver restrição de quantidade de templates que podem ser criados ou utilizados na plataforma.

Conteúdos, Materiais e Avaliações:

ID	Requisitos
R1.22	Oferecer conteúdos e materiais na área de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais, este último aplicado à legislação brasileira.
R1.23	Os conteúdos audiovisuais, como vídeos e podcasts, bem como os materiais escritos, como textos e apostilas, devem ser disponibilizados no idioma português do Brasil (pt-br).
R1.24	Os conteúdos audiovisuais, como vídeos e podcasts podem ter legendas de forma complementar no idioma português do Brasil (pt-br).
R1.25	Permitir a criação de trilhas de treinamentos personalizados.
R1.26	Disponibilizar formas de avaliação para validar o aprendizado dos conteúdos, utilizando questionários, testes, jogos e quizzes, todos no idioma português do Brasil (pt-br).
R1.27	Permitir a inclusão de materiais da contratante, como arquivos digitais em formato PDF.
R1.28	Disponibilizar atualizações dos conteúdos dos cursos e materiais conforme a evolução da plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.

ITEM 02: Suporte técnico especializado para a plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.

ID	Requisitos
R2.01	Prestar suporte técnico de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial.

ITEM 03: Treinamento para administração da plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.

ID	Requisitos
R3.01	Capacitar os administradores do ambiente nos principais recursos da plataforma, no modo presencial ou EAD síncrono (online e ao vivo).
R3.02	Disponibilizar materiais para facilitar a administração da plataforma, como vídeos, gravações, tutoriais, e outros materiais considerados importantes.
R3.03	Realizar treinamento da equipe da contratante que administrará a solução, com duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 40 (quarenta) horas.

*** R1.06 – Ser acessível para pessoas com deficiência, em conformidade com padrão WCAG (versão 2 ou superior).**

Trata-se de exigência com objetivo de não excluir os usuários do TJMA que possuem deficiência visual, auditiva ou motora. É necessário que a solução contratada atenda a esse público, de modo que não sejam preteridos em relação aos servidores sem deficiência. A produção de conteúdo nesses padrões mostra que a plataforma está preocupada com a inclusão digital. A exigência atende à Resolução n.º 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em especial o artigo 2º que diz: “A fim de promover a igualdade, deverão ser adotadas, com urgência, medidas apropriadas para eliminar e prevenir quaisquer barreiras urbanísticas ou arquitetônicas, de mobiliários, de acesso aos transportes, nas comunicações e na informação, atitudinais ou tecnológicas.”

**** R1.10 – Suportar recurso multifator de autenticação (MFA). Caso não tenha suporte nativo, deve permitir a integração com solução de MFA de terceiros ou realizar a autenticação via Single Sign-On (SSO).**

A exigência está alinhada com a Portaria n.º 140, de 22 de abril de 2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que determina a implementação do método de autenticação do tipo Múltiplo Fator de Autenticação (MFA) como requisito funcional para acesso a sistemas judiciais sensíveis. Apesar da plataforma em questão não ser classificada como um sistema judicial sensível, o duplo fator de autenticação é essencial como um segundo nível de proteção, além do login e senha, para assegurar que usuários e administradores tenham acesso seguro aos dados.

Por exemplo, uma violação da plataforma que comprometa apenas o login e senha poderia expor informações críticas, como:

- Identificação dos usuários menos treinados no TJMA;
- Usuários que mais falharam em testes de engenharia social e campanhas de phishing;
- Informações pessoais, como nome, e-mail e outras disponíveis na plataforma.

Com essas informações, um invasor poderia direcionar ataques específicos e ter sucesso ao tentar invadir a instituição. Portanto, é crucial que essa exigência de segurança seja mantida pela Administração.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n.º xx/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para subscrição de licença de plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online, na modalidade de Ensino à Distância (EaD), voltados à capacitação e conscientização em Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme especificações e demais condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º xx/2024 e seus anexos.

NOME EMPRESARIAL OU DE FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

GRUPO ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXX	licenças	7000		
02	XXXXXX	horas	540		
03	XXXXXX	unidades	5		
TOTAL					

O valor total da proposta é de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

O prazo de validade desta proposta é de, no mínimo, XX (XXXXXXXX) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

A empresa, por intermédio de seu Representante Legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

a) que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TJMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

b) que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) do TJMA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área do TJMA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade do TJMA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

c) que não tem e que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) do TJMA que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança ou com dirigente(s) do TJMA:

- em área do TJMA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação e/ou contrato;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

Declaramos ainda conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o TJMA fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
RG/CPF

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa, entidade de direito privado sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e com Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão público do Poder Judiciário Estadual, sediado em São Luís, MA, na Praça Dom Pedro II, S/N - Centro - CEP 65010-905, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.288.790/0001-76, doravante denominado “**TJMA**”.

FUNDAMENTOS

A **CONTRATADA** e o **TJMA** mantêm relacionamento de prestação de serviços por força do contrato TJMA n.º/....., firmado em de de, e para que a **CONTRATADA** possa realizar atividades nas dependências do **TJMA** é necessário e desejável que este revele à **CONTRATADA**, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** do **TJMA** definidas no item “1” são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à **CONTRATADA** em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o **TJMA** transmitir à **CONTRATADA** qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** públicas ou de conhecimento comum.

TERMOS E CONDIÇÕES

1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

1.1 Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**” irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do contrato **TJMA** n.º/....., inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro.

1.2 O termo “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**” irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

2. SIGILO

2.1 A **CONTRATADA** pactua que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas no mais estrito sigilo. A **CONTRATADA** se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da **CONTRATADA** cuja avaliação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**. As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão usadas pela **CONTRATADA** somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da **CONTRATADA** e outras pessoas que necessitem ter acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a **CONTRATADA** pactua obter de todas essas pessoas um **Acordo de Sigilo** obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4 Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de posse da **CONTRATADA** e sob seu controle devem ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

2.5 A **CONTRATADA** concorda em notificar imediatamente o **TJMA**, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a, documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo **TJMA** à **CONTRATADA**, permanecerão sendo de propriedade do **TJMA**.

3.2 Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela **CONTRATADA** ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, reveladas pelo **TJMA**, serão também consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, e serão havidas como de propriedade da **CONTRATADA** somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do **TJMA**.

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1 A **CONTRATADA** concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou

desenvolver mais qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, em razão da execução do contrato. Caso as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a **CONTRATADA** concorda e entende que o **TJMA** terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** à **CONTRATADA** não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A **CONTRATADA** entende que a revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** aqui prevista tem bases não-exclusivas, e que o **TJMA** poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

4.3 Nada neste instrumento irá obrigar o **TJMA** a revelar à **CONTRATADA** qualquer informação em particular.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da **CONTRATADA** são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao **TJMA** qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à **CONTRATADA**, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**.

5. NÃO-REVELAÇÃO

5.1 Tanto a **CONTRATADA** como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos **Acordos de Sigilo** assinados, concordam que durante o período de vigência do contrato **TJMA** n.º./....., e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

5.2 As restrições estabelecidas no item **5.1** não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) fossem previamente conhecidas pela **CONTRATADA**, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do **TJMA**;
- b) sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- c) sejam obtidas independentemente pela **CONTRATADA** sem conhecimento das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, conforme demonstrado pelos seus registros escritos,

desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do **TJMA**;

d) sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo **TJMA**;

e) sejam recebidas legalmente pela **CONTRATADA** de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou

f) que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à **CONTRATADA**.

5.3 As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

6.1 Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a **CONTRATADA** e o **TJMA**, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a **CONTRATADA** deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao **TJMA**, ou a quem ele designar, toda e qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** em sua posse ou sob seu controle, exceto se o **TJMA**, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela **CONTRATADA**.

6.2 A **CONTRATADA** irá se certificar de que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao **TJMA**, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irreversível, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

7.1 A **CONTRATADA** não será responsável pela revelação de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao **TJMA**, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

8.1 Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no **item 5** do presente ajuste.

9.2 O encerramento deste Termo não eximirá a **CONTRATADA** de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

10. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro de São Luís, MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação

Processo nº
33826/2023

ANEXO – II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Em anexo Estudo Técnico Preliminar contendo 21 fls)



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Em conformidade com a **Resolução n.º 468/2022-CNJ**

Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário

Processo Administrativo n.º 33826/2023

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para subscrição de licença de plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online, na modalidade de Ensino à Distância (EaD), voltados à capacitação e conscientização em Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais.

São Luís (MA), julho de 2024

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor(es)
01/07/2024	1.0	Finalização da primeira versão do ETP.	Jairo Ferreira ...
17/07/2024	1.1	Revisão do ETP.	Carlos José L... Ricardo Luis C... Marcos Aurelio... José Eduardo ... hallyson.nasci...
21/07/2024	1.2	Revisão final do ETP.	Jairo Ferreira ...

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Processo n.º 33826/2023, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A segurança da informação é crucial para proteger os dados e a integridade das operações do TJMA, garantindo a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações judiciais.

Distorções cognitivas são frequentemente combinadas com subterfúgios técnicos na engenharia social como método de ataque para comprometer sistemas organizacionais, visando ganhos financeiros (ProofPoint).

O phishing é um dos principais vetores de ataques cibernéticos e foi o mais utilizado nos últimos anos, segundo o Federal Bureau of Investigation (FBI), com mais de 255 milhões de registros em 2022, o que representa um aumento de 61% em relação a 2021, segundo a SlashNext, resultando em mais de 91% dos vazamentos de dados, conforme reportado pela KnowBe4.

Devido ao aumento dos ataques cibernéticos reportados pelo CERT.br e por outras instituições, o TJMA intensificou seus investimentos em ações de segurança da informação.

Considerando a quantidade de caixas de correio eletrônico que o TJMA possui, principal meio de comunicação institucional e vetor frequente de ataques, é essencial conscientizar cada usuário de e-mail.

Incidentes de segurança da informação podem comprometer a confiança do público no sistema judicial e causar danos irreparáveis às partes envolvidas. Portanto, é fundamental que todos estejam cientes e preparados para lidar com tais situações.

Os usuários do TJMA precisam estar capacitados para identificar, prevenir e responder a ameaças de segurança cibernética, essencial para proteger sistemas e dados institucionais.

O uso de tecnologias de informação no ambiente judicial exige alto nível de conhecimento e práticas adequadas de segurança da informação e proteção de dados pessoais. Iniciativas de educação, treinamento e conscientização de usuários devem ser personalizadas e adaptadas às necessidades individuais de servidores, magistrados e estagiários.

A capacitação contínua e atualizada em segurança da informação e proteção de dados pessoais é essencial para garantir a eficácia das medidas de segurança e acompanhar a evolução das ameaças cibernéticas.

A implementação de programas de treinamento e capacitação contribui para o estabelecimento de uma cultura de segurança institucional, alinhando todos os integrantes do TJMA às melhores práticas de segurança de mercado.

Como cada usuário de e-mail do TJMA é um potencial foco de ataque cibernético, as iniciativas de treinamento e conscientização devem ser eficientes e atender às necessidades individuais dos servidores.

Qualquer abordagem de Segurança da Informação que não considere os usuários como um ponto vulnerável aumenta significativamente o risco de incidentes que podem causar vazamentos de dados sigilosos, comprometimento da integridade de dados e indisponibilidade de serviços. Portanto, é crucial utilizar soluções que possam:

- Identificar usuários que necessitam de treinamento em Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais, através de campanhas de phishing do TJMA;
- Mapear o perfil dos usuários em relação às boas práticas de segurança na utilização do e-mail corporativo;
- Gerar estatísticas de uso para identificar elementos que possam confundir o usuário a clicar em links maliciosos ou responder a e-mails de phishing;
- Consolidar os dados coletados para permitir a análise crítica e a avaliação de ações pela Alta Administração, mitigando riscos relacionados à utilização do e-mail corporativo; e
- Proporcionar ferramentas e recursos educacionais para capacitar os usuários conforme suas necessidades individuais.

Portanto, justifica-se a necessidade de contratar uma solução integrada para campanhas de phishing e treinamento, capacitação e conscientização em Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais.

2.1 Identificação das Necessidades de Negócio (NN)

ID	NECESSIDADES DE NEGÓCIO (NN)
NN1	Subscrição de licença de plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online, na modalidade de Ensino à Distância (EaD), voltados à capacitação e conscientização em Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais, pelo período de 36 meses.
NN2	Suporte técnico especializado para a plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.
NN3	Treinamento para administração da plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.

2.2 Identificação das Necessidades Tecnológicas (NT)

ID	NECESSIDADES TECNOLÓGICAS (NT)	Alinhamento às Necessidades de Negócio
NT1	Disponibilidade de ativo de TIC (computador ou notebook) ou de dispositivo móvel (tablet ou smartphone) contendo navegador web, a exemplo do chrome, firefox, ou microsoft edge.	NN1, NN2 e NN3
NT2	Disponibilidade de acesso à Internet.	NN1, NN2 e NN3

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM PCA/PCTIC 2024

A contratação está alinhada ao objetivo estratégico do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (PJMA) de reestruturar a Tecnologia da Informação (Governança, Serviços e Infraestrutura), ao objetivo do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) de promover a capacitação na área de Tecnologia da Informação para magistrados e servidores (M.13) e ao Plano de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (PCTIC), disponível em <https://www.tjma.jus.br/atos/portal/geral/506635/128/pnao>.

Reestruturar a Tecnologia da Informação (Governança, Serviços e Infraestrutura)

ALINHAMENTO AO PCA/PCTIC 2024 - Link Planilha PCTIC 2024:	
Código	Descrição do objeto
24DE00088	Serviço de treinamento na área de Segurança da Informação para usuários(as) de TIC

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos necessários e suficientes à escolha da Solução de TIC.

NN1: Subscrição de licença de plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online, na modalidade de Ensino à Distância (EaD), voltados à capacitação e conscientização em Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais, pelo período de 36 meses.

Gerais:

ID	Requisitos
R1.01	Suportar o idioma português do Brasil (pt-br).
R1.02	Disponibilizar documentação de uso da plataforma, incluídos na própria plataforma ou não, no idioma português do Brasil (pt-br).
R1.03	Disponibilizar relatórios gerenciais dos usuários e campanhas de phishing.
R1.04	Possibilitar emissão de certificado de participação de cada curso que o usuário concluir, contendo pelo menos o nome completo do participante, título do curso, conteúdo abordado e carga horária.
R1.05	Estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), exceto nas situações de manutenção previstas.
R1.06	Ser acessível para pessoas com deficiência, em conformidade com padrão WCAG (versão 2 ou superior).*

Técnicos:

ID	Requisitos
R1.07	Ser totalmente provida em nuvem para sua plena execução, sem a necessidade de servidor adicional, IP dedicado para disparos de e-mail, registro de domínios, aquisição de equipamento ou módulos extras, etc.
R1.08	Suportar o protocolo HTTPs.
R1.09	Suportar recurso multifator de autenticação (MFA). Caso não tenha suporte nativo, deve permitir a integração com solução de MFA de terceiros ou realizar a autenticação via Single Sign-On (SSO).**
R1.10	Possibilitar a importação facilitada e em lote de contas do Active Directory (AD), Lightweight Directory Access Protocol (LDAP) ou SAMBA.
R1.11	Disponibilizar API para exportação das informações incluídas na plataforma (usuários, campanhas de phishing, simulados, etc.).
R1.12	Possuir interface gráfica web para os perfis de administrador e usuário, no idioma português do Brasil (pt-br).
R1.13	A interface gráfica web deve ser compatível, minimamente, com os principais navegadores de Internet do mercado.
R1.14	As licenças da plataforma devem ser atribuídas de forma não permanente aos usuários, permitindo que, ao desativar ou excluir um usuário, a licença seja liberada para nova utilização.
R1.15	Ser entregue configurada e pronta para uso.

Phishing:

ID	Requisitos
R1.16	Possibilitar a criação e administração ilimitadas de campanhas de phishing.
R1.17	Possuir informações gerenciais das campanhas de phishing.
R1.18	Possuir templates prontos e customizáveis para serem utilizados em campanhas de phishing.
R1.19	Possuir estrutura própria de envio de e-mails (serviço de SMTP) para disparar os e-mails de simulação de phishing.
R1.20	Não deve haver limites para a quantidade de disparos de mensagens de e-mail das campanhas de phishing.
R1.21	Não deve haver restrição de quantidade de templates que podem ser criados ou utilizados na plataforma.

Conteúdos, Materiais e Avaliações:

ID	Requisitos
R1.22	Oferecer conteúdos e materiais na área de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais, este último aplicado à legislação brasileira.
R1.23	Os conteúdos audiovisuais, como vídeos e podcasts, bem como os materiais escritos, como textos e apostilas, devem ser disponibilizados no idioma português do Brasil (pt-br).
R1.24	Os conteúdos audiovisuais, como vídeos e podcasts podem ter legendas de forma complementar no idioma português do Brasil (pt-br).
R1.25	Permitir a criação de trilhas de treinamentos personalizados.
R1.26	Disponibilizar formas de avaliação para validar o aprendizado dos conteúdos, utilizando questionários, testes, jogos e quizzes, todos no idioma português do Brasil (pt-br).
R1.27	Permitir a inclusão de materiais da contratante, como arquivos digitais em formato PDF.
R1.28	Disponibilizar atualizações dos conteúdos dos cursos e materiais conforme a evolução da plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.

NN2: Suporte técnico especializado para a plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.

ID	Requisitos
R2.01	Prestar suporte técnico de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial.

NN3: Treinamento para administração da plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.

ID	Requisitos
----	------------

R3.01	Capacitar os administradores do ambiente nos principais recursos da plataforma, no modo presencial ou EAD síncrono (online e ao vivo).
R3.02	Disponibilizar materiais para facilitar a administração da plataforma, como vídeos, gravações, tutoriais, e outros materiais considerados importantes.
R3.03	Realizar treinamento da equipe da contratante que administrará a solução, com duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 40 (quarenta) horas.

*** R1.06 – Ser acessível para pessoas com deficiência, em conformidade com padrão WCAG (versão 2 ou superior).**

Trata-se de exigência com objetivo de não excluir os usuários do TJMA que possuem deficiência visual, auditiva ou motora. É necessário que a solução contratada atenda a esse público, de modo que não sejam preteridos em relação aos servidores sem deficiência. A produção de conteúdo nesses padrões mostra que a plataforma está preocupada com a inclusão digital. A exigência atende à Resolução n.º 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em especial o artigo 2º que diz: “A fim de promover a igualdade, devem ser adotadas, com urgência, medidas apropriadas para eliminar e prevenir quaisquer barreiras urbanísticas ou arquitetônicas, de mobiliários, de acesso aos transportes, nas comunicações e na informação, atitudinais ou tecnológicas.”

**** R1.09 – Suportar recurso multifator de autenticação (MFA). Caso não tenha suporte nativo, deve permitir a integração com solução de MFA de terceiros ou realizar a autenticação via Single Sign-On (SSO).**

A exigência está alinhada com a Portaria n.º 140, de 22 de abril de 2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que determina a implementação do método de autenticação do tipo Múltiplo Fator de Autenticação (MFA) como requisito funcional para acesso a sistemas judiciais sensíveis. Apesar da plataforma em questão não ser classificada como um sistema judicial sensível, o duplo fator de autenticação é essencial como um segundo nível de proteção, além do login e senha, para assegurar que usuários e administradores tenham acesso seguro aos dados.

Por exemplo, uma violação da plataforma que comprometa apenas o login e senha poderia expor informações críticas, como:

- Identificação dos usuários menos treinados no TJMA;
- Usuários que mais falharam em testes de engenharia social e campanhas de phishing;
- Informações pessoais, como nome, e-mail e outras disponíveis na plataforma.

Com essas informações, um invasor poderia direcionar ataques específicos e ter sucesso ao tentar invadir a instituição. Portanto, é crucial que essa exigência de segurança seja mantida pela Administração.

4.2 Realizar avaliação das necessidades de adequação do ambiente do Tribunal:

Não se aplica tendo em vista se tratar de solução tecnológica que não será implantada na infraestrutura tecnológica da contratante.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A quantidade de licenças para acesso à plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online é estimada em 7.000 (sete mil), considerando o número de usuários (magistrados, servidores e estagiários) de todas as unidades administrativas e judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA).

O quantitativo é baseado no número de caixas de correio eletrônico de usuários ativos no ambiente do Google Workspace, excluindo as das unidades administrativas e judiciais. O número de usuários ativos no Active Directory (AD) também foi considerado para validação da análise.

Foi considerada a quantidade de estagiários ativos e o ingresso de novos servidores no TJMA por meio do concurso público em andamento.

Além das 7.000 licenças, é esperada a contratação de 540 (quinhentas e quarenta) horas de suporte técnico para configuração, atualização e manutenção da plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online, e 5 (cinco) vagas de treinamento para administradores e transferência de conhecimento para uso da plataforma.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Identificação das soluções

ID	Descrição da solução
1	HSC MindAware
2	KnowBe4 Security Awareness Training
3	KASPERSKY AUTOMATED SECURITY WARENESS PLATFORM
4	PROOFPOINT

Da análise das possíveis soluções de mercado, constatou-se que apenas o item 4 não foi pesquisado ou precificado, pois sua plataforma não atende ao requisito R1.12 disposto no subitem 4.1, estando disponível apenas no idioma inglês.

6.2 Solução similar existente no “Portal do Software Público Brasileiro” - <http://www.softwarepublico.gov.br>

Não há solução deste tipo que atenda os requisitos funcionais e técnicos.

6.3 Software livre

Não há solução deste tipo que atenda os requisitos funcionais e técnicos.

6.4 Contratos de órgão ou entidade pública

Foram identificadas contratações de objetos similares por outros órgãos da Administração Pública. Entretanto, não foram encontradas Atas de Registro de Preço vigentes que atendessem à demanda disposta no subitem 2.1 (NN1, NN2 e NN3).

As contratações da Administração Pública apresentam especificidades distintas uma da outra de acordo com as necessidades de cada órgão contratante.

6.4.1 Para as pesquisas realizadas com órgãos ou entidades públicas, registram-se o que segue:

a) Cotação A:

O contrato n.º 5841/00, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 22/2023, Tipo Menor Preço, celebrado entre o órgão PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., CNPJ n.º 87.124.582/0001-04 e a empresa QUALITEK TECNOLOGIA LTDA., CNPJ n.º 10.224.281/0001-10, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qnt	Valor
1	Fornecimento de licenças de uso de plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online, especializada em oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação, pelo período de 24 meses, de acordo com o subitem 2.3.1, cláusula 2ª do presente instrumento contratual.	licença	1001	R\$ 6.500,00
2	Serviço gerenciado especializado incluindo suporte técnico e atualizações, configuração, treinamento e transferência de conhecimento, pelo período de 24 meses, de acordo com o subitem 2.3.2, cláusula 2ª do presente instrumento contratual.	meses	24	R\$ 900,00
			MENSAL	R\$ 7.400,00

O valor de R\$ 6.500,00 (mensal) dividido pela quantidade de 1001 licenças resultou no valor unitário de **R\$ 6,49** para o item 1.

Consta no subitem 3.2.16 do Contrato que “A empresa a ser contratada deverá disponibilizar serviço de suporte técnico e manutenção, no regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.”

O suporte técnico 8x5 é baseado no valor de **R\$ 900,00** por mês para o item 2, incluindo o treinamento na sua composição.

b) Cotação B:

O Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE), CNPJ n.º 11.431.327/0001-34, por meio do Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, n.º 154/2023 - NLCD, celebrou o contrato n.º 14/2024-TJPE com a empresa QUALITEK TECNOLOGIA LTDA., CNPJ n.º 10.224.281/0001-10, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qnt	Valor
1	Assinatura (Subscription) para Ferramenta de Phishing Educativo KNOWBE4, na versão Diamond, para 8 mil contas de e-mail por 3 anos.	UND	1	R\$ 643.000,00
2	Suporte técnico especializado	HORAS	600	R\$ 30.000,00
VALOR				R\$ 673.000,00

O valor de R\$ 643.000,00 dividido por 36 meses, resultou em R\$ 17.861,11 por mês. Dividido pela quantidade de 8000 licenças, resultou no valor unitário de **R\$ 2,23** para o item 1.

O valor de R\$ 30.000,00 dividido pela quantidade de horas contratada (600h), resultou no valor de **R\$ 50,00** para o item 2.

6.5 Proposta comercial de mercado

Com base nos requisitos funcionais, especialmente nos estruturantes de negócio, foram pesquisadas no mercado plataformas integradas de campanhas de phishing e capacitação em segurança da informação que atendessem às necessidades identificadas. Foram buscadas soluções que:

- a) fossem amplamente reconhecidas no campo da conscientização em segurança da informação;
- b) oferecessem a maior biblioteca de conscientização e capacitação na língua portuguesa;

- c) incluíssem treinamento prático por meio de simulações de phishing, técnica de engenharia social mais utilizada por invasores;
- d) fornecessem indicadores de evolução da maturidade dos usuários e da instituição durante a execução do programa;
- e) permitissem gestão integrada de todos os recursos.

Assim, orçamentos foram solicitados por e-mail para empresas que pudessem atender à solução demandada. Vale destacar que algumas dessas empresas não responderam à pesquisa de preço por falta de interesse ou por a solução ofertada não atender aos requisitos especificados.

6.5.1 Para as solicitações de proposta comercial de mercado por e-mail, registram-se o que segue:

a) Cotação C - ANEXO A:

A pesquisa de preço realizada com a empresa HSC DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 13.103.980/0001-08 trouxe o seguinte valor:

Part Number	Descrição	Unidade	Qnt	Valor
LMD360-1K	HSC MindAware - Licença de uso HSC MindAware 360° + Suporte técnico - 36 meses	licença	8000	R\$ 68,20
MD360-TRAINING	Treinamento on-line e transferência de conhecimento carga horária 12 horas para até 5 pessoas.	serviço	5	R\$ 2.500,00

O valor da licença de R\$ 68,20, originado do somatório dos itens Licença de Uso e Suporte Técnico com Part Number LMD360-1K, dividido pela quantidade de 12 meses resultou no valor unitário de **R\$ 5,68**.

O valor unitário do treinamento com Part Number MD360-TRAINING, considerando uma carga horária de 12 horas, foi definido em **R\$ 2.500,00** por aluno.

b) Cotação D - ANEXO B:

A pesquisa de preço realizada com a empresa ALUS IT SECURITY, CNPJ n.º 26.748.686/0001-97 trouxe o seguinte valor:

Item	Descrição	Unidade	Qnt	Valor
1	KnowBe4 Security Awareness Training Subscription Diamond +5000 users 3 year	licença	7000	R\$ 235,00
2	AST85S - ALUS - Suporte Técnico 8x5 Soluções	horas	540	R\$ 300,00
3	Treinamento Knowbe4 40 horas	unidade	1	R\$ 12.000,00

O valor de R\$ 235,00 dividido por 3 anos resultou em R\$ 78,33 por ano. Este valor, dividido por 12 meses, resultou no valor unitário de **R\$ 6,52** para o item 1.

O suporte técnico 8x5 é baseado em 15 horas por mês, com um valor de **R\$ 300,00** por hora para o item 2.

O treinamento para 2 turmas de 10 alunos, considerando cada turma com 40 horas, totaliza **R\$ 1.200,00** por aluno para o item 3.

c) Cotação E - ANEXO C:

A pesquisa de preço realizada com a empresa NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 05.250.796/0001-54 trouxe o seguinte valor:

Item	Descrição	Unidade	Qnt	Valor
1	KASPERSKY AUTOMATED SECURITY WARENESS PLATFORM (KASAP) 36 MESES - 5000+ users	licença	7000	R\$ 1.334.410,00
2	Suporte remoto 10 horas/mês - Período 36 meses	horas	360	R\$ 120.000,00
3	A implantação será feita junto com o Treinamento Hands'on, repassando o conhecimento para o cliente. Implantação	unidade	1	R\$ 50.000,00

	da ferramenta e criação de 1 campanha.			
--	--	--	--	--

O valor de R\$ 1.334.410,00 dividido por 36 meses, resultou em R\$ 37.066,94 por mês. Dividido pela quantidade de 7000 licenças, resultou no valor unitário de **R\$ 5,29** para o item 1.

O valor de R\$ 120.000,00 dividido por 360 horas, resultou no valor de **R\$ 333,00** por mês para o item 2.

O valor do item 3 não será utilizado, pois foi considerado inexecuível.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, cumpre sublinhar que os valores apresentados a seguir constituem mera estimativa.

A tabela abaixo resume os valores estimados para contratação:

NN***	COTAÇÃO					Preço Médio
	A	B	C	D	E	
NN1	R\$ 6,49	R\$ 2,23	R\$ 5,68	R\$ 6,52	R\$ 5,29	R\$ 5,24
NN2	R\$ 900,00	R\$ 50,00	-	R\$ 300,00	R\$ 333,33	R\$ 395,83
NN3	-	-	R\$ 2.500,00	R\$ 1.200,00	-	R\$ 1.850,00

*** NN - Necessidades de Negócio - definidas no subitem 2.1 *

A cotação "A" não inclui o item NN3 separadamente. Já a cotação "B" não possui o item NN3. Na cotação "E" o item NN3 não será utilizado, pois foi considerado inexecuível.

As tabelas abaixo resumem os valores estimados e o quantitativos para contratação:

NN1: Subscrição de licença de plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online, na modalidade de Ensino à Distância (EaD), voltados à capacitação

e conscientização em Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais, pelo período de 36 meses.

NN	UND	Preço Médio	Valor			
	Licenças		1º ano (12 meses)	2º ano (12 meses)	3º ano (12 meses)	Total (36 meses)
NN1	7000	R\$ 5,24	R\$ 440.160,00	R\$ 440.160,00	R\$ 440.160,00	R\$ 1.320.480,00

NN2: Suporte técnico especializado para a plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.

NN	UND	Preço Médio	TOTAL
	Horas		
NN2	540	R\$ 395,83	R\$ 213.748,20

NN3: Treinamento para administração da plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.

NN	UND	Preço Médio	TOTAL
	Unidades		
NN3	5	R\$ 1.850,00	R\$ 9.250,00

RESUMO:

DESCRIÇÃO	Valor			
	1º ano	2º ano	3º ano	Total
NN1: Subscrição de licença de plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online, na modalidade de Ensino à Distância (EaD), voltados à capacitação e conscientização em Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais, pelo período de 36 meses.	R\$ 440.160,00	R\$ 440.160,00	R\$ 440.160,00	R\$ 1.320.480,00

NN2: Suporte técnico especializado para a plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.	R\$ 213.748,20	-	-	R\$ 213.748,20
NN3: Treinamento para administração da plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.	R\$ 9.250,00	-	-	R\$ 9.250,00
	R\$ 663.158,20	R\$ 440.160,00	R\$ 440.160,00	R\$ 1.543.478,20

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para subscrição de licença de plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online, na modalidade de Ensino À Distância (EAD), voltados à capacitação e conscientização em Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais, para atender à demanda do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme requisitos definidos no subitem 4.1.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de otimizar a competitividade e garantir economia de escala, os itens técnicos especializados deste ETP devem ser agrupados para serem fornecidos por uma única empresa, conforme o §3º do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021. Esta medida visa reduzir custos de gestão contratual e/ou promover maior vantagem na contratação dos serviços.

As Necessidades do Negócio (NN) NN1 e NN2, detalhadas no subitem 2.1, serão pagas anualmente, enquanto a necessidade NN3 será paga após a execução do treinamento aos administradores da plataforma, conforme resumo abaixo:

NN	PERÍODO	PAGAMENTO / ENTREGA
NN1	1º Ano	Pagamento da 1ª Parcela - equivalente a 12 meses de uso das licenças da plataforma.

NN1	2º Ano	Pagamento da 2ª Parcela - equivalente a 12 meses de uso das licenças da plataforma.
NN1	3º Ano	Pagamento da 3ª Parcela - equivalente a 12 meses de uso das licenças da plataforma.
NN2	Mensal	Pagamento mensal - equivalente a quantidade de horas efetivamente utilizadas, num total de 540 horas.
NN3	-	Pagamento a ser emitido após a execução do treinamento - equivalente à conclusão do treinamento para administração da plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.

10. DEMONSTRATIVAS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição da plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online poderá trazer os seguintes benefícios:

#	Benefícios a serem alcançados com a contratação
01	Aumento da conscientização sobre as melhores práticas de segurança da informação.
02	Melhoria na compreensão dos riscos e ameaças cibernéticas.
03	Fortalecimento das habilidades em identificar e reportar incidentes de segurança.
04	Redução do número de incidentes de segurança causados por erros humanos.
05	Aumento da adesão às políticas e diretrizes de segurança da informação.
06	Melhoria na proteção dos dados e informações sensíveis do PJMA.
07	Criação de uma cultura de segurança da informação, tornando-se agentes ativos na proteção dos recursos digitais do Judiciário.
08	Maior confiança e satisfação em relação à segurança das informações e sistemas do PJMA.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a execução dos serviços de contratação da plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online haverá necessidade das adequações abaixo:

- Exportar dados dos usuários do Active Directory (AD) ou do Gmail para alimentar a plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online;
- Ajustar o ambiente do Google Workspace, especificamente o aplicativo do Gmail, para garantir que as campanhas de phishing cheguem corretamente às caixas de correio dos usuários;
- Realizar testes de acessos de administrador e de usuário na plataforma;
- Conduzir testes de campanhas de phishing para um grupo de usuários.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O Contrato PJMA n.º 22/2022 (Processo n.º 15709/2021) contém o número de licenças em uso no serviço de e-mail do Google Workspace (GW), facilitando o cálculo do total de licenças a serem adquiridas para a plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online. O cálculo não considerou as licenças de e-mail usadas pelas unidades administrativas e judiciais do TJMA no ambiente do GW.

É importante sinalizar que existe uma correlação indireta entre as contratações devido às campanhas de phishing da plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online que serão encaminhadas para as caixas de correio eletrônico dos usuários. No entanto, não há interdependência entre o objeto do Contrato PJMA n.º 22/2022 e o objeto da contratação pretendida, pois uma não depende da outra para funcionar ou estar disponível.

Ante o exposto, não foram identificadas outras contratações do TJMA a serem observadas para fins de registro de correlação ou interdependência.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram encontrados critérios de sustentabilidade incidentes sobre o objeto a ser licitado/contratado.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os Estudos Técnicos Preliminares evidenciaram que a solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para subscrição de licença de plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online, na modalidade de Ensino à Distância (EaD), voltados à capacitação e conscientização em Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais, com valor global estimado de **R\$ 1.543.478,20** (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

A aquisição da solução tecnológica proposta permitirá alcançar o resultado desejado, ou seja, atender à necessidade identificada neste ETP ao estabelecer uma abordagem preventiva contra riscos cibernéticos por meio da conscientização dos usuários internos sobre os serviços e infraestrutura tecnológica do TJMA de maneira construtiva e pedagógica.

Nesse contexto, destaca-se que atualmente o TJMA não possui meios e ferramentas para avaliação comportamental de usuários, nem para automatização das ações necessárias de conscientização decorrentes dessa avaliação. Especificamente, falta a capacidade de utilizar recursos pedagógicos para conscientização dos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Verifica-se, portanto, a necessidade crucial de adquirir uma solução tecnológica de conscientização para mitigar os riscos institucionais relacionados à Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais.

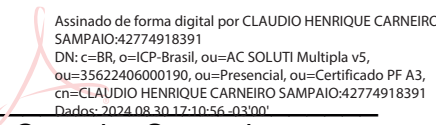
Vale ressaltar que anteriormente a este Estudo Técnico Preliminar (ETP), ainda na fase de elaboração do Documento de Oficialização de Demanda (DOD) sem o devido conhecimento do objeto a ser adquirido, o mesmo denominava-se de “Contratação de serviço de conteúdo para treinamento e conscientização dos(as) usuários(as) de TIC do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (PJMA), por meio de acesso à plataforma online (modalidade EAD), especializada na oferta de conteúdos de capacitação e conscientização em Segurança da Informação.”

Após a conclusão do ETP, o objeto foi refinado e passou a ser denominado “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para subscrição de licença de plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online, na modalidade de Ensino à Distância (EaD), voltados à capacitação e conscientização em Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais**”.

15. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo [ATO DA PRESIDÊNCIA-GP n.º 109, de 24 de julho de 2024](#).

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE
 <p>Integrante Técnico Jairo Ferreira Rocha 138404</p>	 <p>Integrante Demandante Cláudio Henrique Carneiro Sampaio 99176</p>

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
 <p>Cláudio Henrique Carneiro Sampaio Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 99176</p>

ANEXO – III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 33826/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.x/2024-SRP
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, São Luís-MA, doravante denominado **TJMA**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar o (s) preço (s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) estimada (s), atendendo às condições previstas no edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023](#), no [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#) (no que couber), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para subscrição de licença de plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online, na modalidade de Ensino à Distância (EaD), voltados à capacitação e conscientização em Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo (s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s), independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa:	
CNPJ:	Insc. Estadual:
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Representante legal:

CPF:

RG:

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unit Registrado
1	Subscrição de licença de plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online, na modalidade de Ensino à Distância (EaD), voltados à capacitação e conscientização em Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais. Licença para 36 meses.	7000 licenças	
2	Suporte técnico especializado para a plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online. Suporte para 36 meses	540 horas	
3	Treinamento para administração da plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.	5 unidades	
Valor Total da Ata			

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. A presente Ata é integrada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificada no preâmbulo.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados as condições estabelecidas no item 2 do Edital do Pregão Eletrônico, mencionado no preâmbulo.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado 30/08/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, observada mediante a aplicação do índice IPCA, após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. A presente Ata poderá ser cancelada nos termos dos arts. 39 e 40 do [Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023](#).

8. DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento pelo Fornecedor de qualquer umas das obrigações do Termo de Referência ou das condições predeterminadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitá-lo-á às sanções dispostas no item 14 do Edital do Pregão, mencionado no preâmbulo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

9.2. A contratação com o fornecedor registrado nesta Ata será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento contratual, emissão da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

9.2.1. O instrumento de que trata o item acima será assinado no prazo de validade da Ata.

9.3. Compete à Diretoria de Informática e Automação a gestão desta ata.

9.4. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso IV, do §2º, do artigo 174, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

9.5. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no artigo 6º da [Lei nº 13709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#) durante toda a execução do objeto.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços após lida e assinada eletronicamente pelo Diretor de x, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pela Diretora-Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e pelo representante legal abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

ANEXO – IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXX nº XX/2024

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **Desembargador xxxxx**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº xxx, portador da Carteira de Identidade nº xxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº xxxxx/2023, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2024 – SRP e em observância ao disposto na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislações aplicadas à matéria, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para subscrição de licença de plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online, na modalidade de Ensino à Distância (EaD), voltados à capacitação e conscientização em Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme especificação e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital PE 90.x/2024-SRP, proposta de preço apresentada e Ata de Registro de Preço xx/2024.**

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unit Registrado
1	Subscrição de licença de plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online, na modalidade de Ensino à Distância (EaD), voltados à capacitação e conscientização em Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais. Licença para 36 meses.		
2	Suporte técnico especializado para a plataforma integrada		

	de campanhas de phishing e treinamentos online. Suporte para 36 meses.		
3	Treinamento para administração da plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.		
Valor Total			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogável na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será por empreitada por preço global

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	
Função	
Subfunção	
Programa	
Projeto Atividade	
Natureza de Despesa	

5.2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxx, conforme Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Do recebimento

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a, da Lei n.º 14.133/2021).

6.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

a) será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.1.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14133/2021).

6.1.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

6.1.7. Os serviços podem ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.1.9. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

b) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

c) emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

d) comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Da Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade ou vencimento;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

6.2.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

6.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 3, de 26 de abril de 2018).

6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.8. Prazo de Pagamento

6.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.8.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

6.9. Forma de Pagamento

6.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10. Do Pagamento

6.10.1. Os pagamentos serão realizados conforme o subitem 6.22.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação a obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual.

6.12. A empresa vencedora do certame deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.14. A CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, as comprovações das condições de habilitação e das exigências impostas quando da assinatura do contrato.

6.15. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no observando o disposto no Capítulo X da Lei n.º 15.133/2021, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

6.15.1. Apresentação da Nota Fiscal/Fatura de acordo com a legislação vigente à época da emissão (Nota Fiscal Eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

6.15.2. Nos preços devem estar incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, que não tiverem expressamente ressalvados, com a indicação das respectivas alíquotas.

6.16. O pagamento será realizado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

6.16.1. O ateste da Nota Fiscal/Fatura será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após apresentação da mesma;

6.17. O pagamento somente será realizado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

6.18. A Nota Fiscal/Fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento, sendo a nova contagem do prazo iniciada a partir da respectiva regularização.

6.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365I = 0,06/365I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

6.20. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira e de documentação. Este fato não gerará direito a reajuste de preços ou atualização monetária.

6.21. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

6.22. Pagamento dos Itens Contratados

6.22.1. Para o item 01 abaixo, o pagamento se dará em 03 (três) parcelas anuais:

ITEM 01	PERÍODO	PAGAMENTO / ENTREGA
Subscrição de licença de plataforma integrada de campanhas de phishing e	1º Ano	Pagamento da 1ª parcela: equivalente a 12 meses de uso das licenças da plataforma.

treinamentos online, na modalidade de Ensino à Distância (EaD), voltados à capacitação e conscientização em Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais, pelo período de 36 meses.	2º Ano	Pagamento da 2ª parcela: equivalente a 12 meses de uso das licenças da plataforma, contados a partir do pagamento da 1ª parcela.
	3º Ano	Pagamento da 3ª Parcela: equivalente a 12 meses de uso das licenças da plataforma, contados a partir do pagamento da 2ª parcela.

6.22.2. Para o item 02, o pagamento ocorrerá sob demanda conforme detalhamento abaixo:

ITEM 02	PERÍODO	PAGAMENTO / ENTREGA
Suporte técnico especializado para a plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.	Sob demanda	Pagamento sob demanda a partir do início do contrato: referente às horas comprovadamente utilizadas a cada mês durante a vigência contratual, até o limite de 540 horas.

6.22.3. Para o item 03, o pagamento se dará de uma única vez conforme detalhamento abaixo:

ITEM 03	PERÍODO	PAGAMENTO / ENTREGA
Treinamento para administração da plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.	Único	Pagamento imediato: referente ao aceite formal e satisfatório da conclusão do treinamento para administração da plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Requisitos da Contratação

8.1.1. Requisitos de Capacitação

8.1.1.1. A CONTRATADA deve realizar um treinamento, com duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 40 (quarenta) horas, para a equipe da CONTRATANTE que atuará com a administração da plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.

8.1.1.2. A capacitação da equipe técnica designada pela CONTRATANTE poderá ser realizada presencialmente, em suas instalações, ou por meio de Ensino à Distância (EaD) síncrono (online e ao vivo), com a opção da gravação ser disponibilizada posteriormente à CONTRATANTE.

8.1.1.3. A capacitação deve abranger a gestão e operação da plataforma, ocorrendo preferencialmente nos primeiros dias úteis após a assinatura do contrato.

8.1.2. Requisitos de Manutenção

8.1.2.1. Devido às características da solução, a CONTRATADA poderá realizar manutenções (corretivas, preventivas, adaptativas, evolutivas e emergenciais) para garantir a disponibilidade da solução e aperfeiçoar suas funcionalidades.

8.1.2.2. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente as manutenções realizadas na plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online, informando a data e hora de início e previsão de término.

8.1.2.3. As manutenções da plataforma deverão ser realizadas, preferencialmente, fora do horário comercial, informando se haverá indisponibilidade parcial ou total dos serviços.

8.1.3. Requisitos Temporais

8.1.3.1. O serviço de suporte técnico especializado para a plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online será prestado pela CONTRATADA a partir da assinatura do contrato, sendo seu uso iniciado após emissão de Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATANTE, de acordo com as severidades e prazos descritos na tabela abaixo:

Serviço	Severidade	Prazo máximo de atendimento inicial	Prazo máximo de solução de problema
Problemas que tornem a solução inoperante	1	1 hora	4 horas
Problemas ou dúvidas que prejudiquem a operação da infraestrutura da solução, mas que não interrompam o acesso aos dados	2		8 horas
Problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação da	3		24 horas

solução			
Problemas ou dúvidas que não afetam a operação da solução	4		48 horas

8.1.4. O atendimento à Ordem de Serviço (OS) ou chamado de suporte técnico será considerado encerrado quando a solução estiver disponível em perfeitas condições de uso no ambiente onde se encontra instalada.

8.1.5. Os prazos podem ser prorrogados, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

8.1.6. Os prazos máximos vencidos e não justificados poderão sujeitar a CONTRATADA às sanções previstas no contrato e na Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Requisitos da Garantia do Serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021)

8.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis.

8.3. Requisitos Profissionais

8.3.1. Os serviços de suporte técnico, manutenção, treinamento/capacitação e garantia devem ser executados por profissionais qualificados da CONTRATADA, com todos os recursos necessários disponibilizados durante o período de cobertura contratual.

8.4. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

8.4.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade conforme descritos a seguir:

a) garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e a privacidade dos dados;

b) implementar e manter controles criptográficos para armazenamento, tráfego e tratamento da informação;

c) implementar controles de acesso baseados considerando o princípio do menor privilégio, a privacidade e a segurança da informação;

d) implementar os controles necessários para o registro de eventos e incidentes de privacidade e segurança da informação;

e) implementar e manter controles específicos para registro de eventos e rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de privacidade e segurança da informação;

f) implementar medidas de salvaguarda para os logs descritos na alínea anterior, bem como controles específicos para registro das atividades dos administradores e operadores dos sistemas relacionados ao objeto do contrato, de forma que esses não tenham permissão de exclusão ou desativação dos registros (log) de suas próprias atividades;

g) contemplar procedimentos e controles adequados para uso e proteção da informação.

8.4.2. A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade da CONTRATANTE sem a devida autorização.

8.4.3. A CONTRATADA não pode utilizar a presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da CONTRATANTE.

8.4.4. A CONTRATADA deve identificar qualquer equipamento de sua propriedade que possa vir a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.

8.4.5. A CONTRATADA deve comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do objeto, para que sejam revogados todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE fornecidos para a realização dos serviços contratados.

8.4.6. A solução e os profissionais envolvidos na operacionalização devem atender plenamente aos seguintes requisitos:

- a) segurança e procedimentos definidos para o acesso às dependências do TJMA;
- b) segurança da informação, vedação de acesso e divulgação de informações privadas e privilegiadas, especialmente aquelas que possam representar vantagem mercantil competitiva;
- c) sigilo sobre iniciativas, projetos, decisões, dados e qualquer outra informação sensível obtida durante a execução dos serviços, sendo vedada a sua divulgação ou utilização, durante e após o contrato, sem a expressa autorização do TJMA.

8.5. Requisitos de Metodologia de Trabalho

8.5.1. A execução do suporte técnico está condicionada ao recebimento de Ordem de Serviço (OS) ou de abertura de chamados pela CONTRATANTE.

8.5.2. A CONTRATADA deve acompanhar a execução do suporte técnico e informar à CONTRATANTE sobre quaisquer acontecimentos relevantes.

8.5.3. Os seguintes instrumentos formais serão utilizados para solicitar suporte técnico para a CONTRATADA:

- a) e-mail;
- b) sítio eletrônico (site);
- c) canal telefônico 0800 (gratuito) ou com custo local para São Luís-MA.

8.5.4. Ao utilizar o canal telefônico 0800, a CONTRATADA deve permitir ligações originadas de telefones fixos e móveis.

8.5.5. A CONTRATANTE deve poder acompanhar o status (estado) dos chamados abertos através de um dashboard (painel) ou ferramenta similar.

8.5.6. A abertura de chamados será registrada conforme abaixo:

a) e-mail: data e hora do envio da mensagem pelo profissional da CONTRATANTE. O prazo para solução inicia-se a partir desse momento, independentemente do retorno da CONTRATADA.

b) site: data e hora do registro do problema no site da CONTRATADA. A página deve fornecer o número do chamado ou um protocolo com data e hora.

c) canal telefônico: data e hora da ligação feita pelo profissional da CONTRATANTE. Se o número do chamado não puder ser fornecido imediatamente, a atendente deverá fornecer um protocolo com a data e hora da ligação.

8.5.7. O horário de abertura do chamado marca o início da contagem do prazo de reparo.

8.6. Não deve haver limitação no número de profissionais da CONTRATANTE autorizados a abrir chamados técnicos, nem no número de chamados que podem ser abertos.

8.7. Para efeitos do suporte técnico, consideram-se:

a) prazo de atendimento: tempo entre a abertura do chamado e o início do trabalho de suporte;

b) prazo de reparo/solução definitiva: tempo entre a abertura do chamado e a completa restauração da funcionalidade.

8.8. O prazo de solução definitiva é contado da abertura do chamado na Central de Atendimento até a comunicação da solução e aceite pela CONTRATANTE.

8.9. Após a conclusão do suporte, a CONTRATADA comunicará o Fiscal Técnico e solicitará autorização para encerrar o chamado. O Fiscal validará a solução apresentada pela CONTRATADA e decidirá se o chamado será encerrado ou mantido aberto, conforme a análise realizada.

8.10. A CONTRATADA deve entregar relatório mensal com resumo de todos os chamados, por localidades, tipos de atendimentos, média de chamados por técnico e demais informações pertinentes à gestão contratual.

8.11. Condições de Execução

8.11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) início da execução do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	EXECUÇÃO
01	Subscrição de licença de plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online, na modalidade de Ensino à Distância (EaD), voltados à capacitação e conscientização em Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados Pessoais, pelo período de 36 meses.	02 (dois) dias úteis após a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

02	Suporte técnico especializado para a plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.	Conforme item 4.6.1. do Termo de Referência
03	Treinamento para administração da plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.	Em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

b) As etapas a seguir devem ser concluídas em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, seguindo a ordem exposta:

- treinar e capacitar a CONTRATANTE, especificamente os servidores da Divisão de Riscos e Segurança de TIC e Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações, para operar e gerenciar a plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online;
- configurar o aplicativo do Gmail no ambiente do Google Workspace para a execução das campanhas de phishing;
- disponibilizar e configurar a plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online;
- importar os dados dos usuários do Active Directory (AD) ou Gmail para a plataforma integrada;
- realizar testes de acessos de administrador e de usuário na plataforma;
- validar a ativação do multifator de autenticação (MFA) ou validar a autenticação via Single Sign-On (SSO);
- configurar e testar uma campanha de phishing para um grupo de usuários;
- realizar testes dos cursos e das demais funcionalidades da plataforma, incluindo o recurso de acessibilidade;
- solicitar liberação de acesso no firewall, caso necessário.

8.12. Local e Horário da Prestação dos Serviços

8.12.1. Os serviços objeto deste contrato, quando necessários, devem ser realizados na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), localizada na Praça Dom Pedro II, S/N - Centro, São Luís-MA.

8.12.2. A CONTRATADA deve exigir de seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, o uso obrigatório de crachás de identificação.

8.12.3. A CONTRATADA deve seguir os procedimentos estabelecidos nas normas de segurança corporativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e da Administração Pública sempre que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências do órgão.

8.12.4. Os serviços da plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online serão realizados da seguinte forma:

- a) configuração, instalação e suporte técnico: realizados durante o horário comercial;
- b) manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas: realizadas com notificação prévia mínima de 48h e obrigatoriamente fora do horário comercial;
- c) manutenções emergenciais: realizadas a qualquer momento.

8.13. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

8.13.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- a) antes do término do contrato, a CONTRATANTE deverá efetuar a exportação de todo o conteúdo, tais como: certificados, relatórios de nível de risco, cursos próprios inseridos na plataforma e relação das normas com os respectivos aceites;
- b) a CONTRATANTE deverá providenciar uma nova forma de armazenamento e gestão, seja com recursos tecnológicos próprios ou através de nova contratação;
- c) a CONTRATADA deverá fornecer, por um período de 30 (trinta) dias úteis, todas as informações necessárias à transição para a empresa sucessora, incluindo a elaboração e atualização de toda a documentação que não tenha sido gerada ou atualizada durante a vigência do contrato;
- d) em caso de nova contratação, a transição deve ser realizada com antecedência mínima de 30 dias antes do término do contrato vigente. Isso permitirá a conclusão do processo de implantação sem riscos de perda de serviço, possibilitando testes operacionais, assegurando a continuidade e eficácia dos treinamentos e campanhas de phishing, além de mitigar qualquer inoperabilidade ou comprometimento do serviço;
- e) a decisão sobre a nova contratação deverá ser tomada após a conclusão de um novo Estudo Técnico Preliminar, a ser realizado 180 (cento e oitenta) dias antes do fim da vigência do contrato atual, para garantir uma transição eficiente e sem interrupções;
- f) a CONTRATANTE deve revogar os perfis de acesso dos usuários da plataforma integrada. Caso a CONTRATANTE não realize essa atividade, a CONTRATADA será responsável por executar o procedimento de revogação.

8.14. Critérios de Medição

8.14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Atendimento no Prazo (IAP), conforme o disposto neste subitem.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO - IAP	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço (OS) ou na abertura de chamados, definidos no subitem 4.6.

Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 90%
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Serão utilizadas horas corridas na medição.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS ou abertura de chamado.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem retenção ou glosa sobre o valor da fatura mensal; IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de retenção ou glosa sobre o valor da fatura mensal; IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de retenção ou glosa sobre o valor da fatura mensal; IAP $<$ 70%: 30% de retenção ou glosa sobre o valor da fatura mensal.

8.14.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.14.3. A utilização do IAP não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.14.4. Sempre que houver quebra do Índice de Atendimento no Prazo – IAP para o suporte técnico, o fiscal técnico notificará a CONTRATADA, que terá até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para apresentar sua defesa.

8.14.5. Caso os prazos de atendimento previstos não sejam observados ou se a justificativa apresentada não for aceita pelos fiscais responsáveis pelo contrato, a CONTRATADA estará sujeita a multas.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Será exigido que a licitante vencedora apresente ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) seguro-garantia;

c) fiança-bancária

c.1) A fiança-bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Resolução BC 4.122, de 2/08/2012).

10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

10.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 10.2, observada a legislação que rege a matéria.

10.4. O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

10.4.1. caso fortuito ou força maior;

10.4.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

10.4.3. descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

10.4.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

10.5. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até **10 (dez) dias**, contado do primeiro dia útil após a divulgação do contrato no **PNCP**.

10.6. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer em até **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.7. A inobservância dos prazos fixados nos subitens 6.5 e 6.6 para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia exigida nos subitens 10.5 e 10.6 autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.

10.9. Nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, a garantia contratual deverá **englobar a vigência do contrato mais 90 (noventa) dias, após o seu término**.

10.10. Na modalidade de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em que for realizado o depósito. A liberação da quantia depositada ou do saldo remanescente ocorrerá 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

10.11. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.12. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.13. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 6.14.

10.14. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.15. Nos casos de prorrogação de vigência do prazo contratual, do prazo de execução, ou de aumento do valor do contrato, exigir-se-á da **CONTRATADA**, no momento da assinatura do Termo Aditivo correspondente, o endosso da garantia de que trata este item, que deverá ser apresentada no prazo de até **1 (um) mês**, contado do primeiro dia útil após a divulgação do Termo Aditivo no **PNCP**.

10.15.1. Caso o endosso não seja apresentado no prazo de até **1 (um) mês**, contado do primeiro dia útil após a divulgação no **PNCP**, será considerado atraso na entrega, mesmo que apólice tenha sido emitida dentro do prazo exigido no contrato.

10.15.2. A inobservância do prazo para a entrega do endosso poderá acarretar aplicação de multa, nos termos do subitem 6.7.

10.16. No caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento ao **TJMA** dos valores das multas e indenizações a ela devidos, sujeitando-se ainda, a **CONTRATADA** a outras penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

10.17. O **TJMA** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **TJMA** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. A garantia será considerada extinta:

I - com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 6.9, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **TJMA** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

10.21. A **CONTRATADA** autoriza o **TJMA** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**.

11.2. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato, desde que todos os requisitos tenham sido atendidos.

11.3. Receber o objeto fornecido pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

11.4. Nomear Gestor, Requisitante e Fiscais Técnico e Administrativo do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

11.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.6. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à **CONTRATADA** as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

11.7. Documentar as ocorrências ocorridas e controlar as ligações realizadas.

11.8. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela **CONTRATADA**.

11.9. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

11.10. Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** no ambiente da **CONTRATANTE**, quando se fizer necessário.

11.11. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado.

11.12. Emitir parecer nos atos relativos à execução do contrato, especialmente na aplicação de sanções, alterações e repactuações, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

12.2. reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

12.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

12.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência.

12.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

12.6. Propiciar os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

12.7. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

12.9. Aceitar obrigatoriamente, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.10. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

12.11. Guardar sigilo e não fazer uso de dados e informações que lhe forem fornecidos e que sejam necessários ao desempenho das atividades previstas no Termo de Referência.

12.12. A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas da plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.

12.13. A CONTRATADA deve comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer manutenções emergenciais necessárias na plataforma integrada de campanhas de phishing e treinamentos online.

12.14. A CONTRATADA deve detalhar o período das manutenções, informando a data e hora de início, previsão de término e se haverá indisponibilidade parcial ou total dos serviços.

12.15. A CONTRATADA deve realizar os atendimentos, observando a classificação dos problemas reportados, e prazo de conclusão a contar da abertura do chamado técnico de acordo com seu grau de severidade, segundo a seguinte classificação:

12.15.1. Severidade 1: problemas que tornem a solução inoperante, no prazo de 4 (quatro) horas.

12.15.2. Severidade 2: problemas ou dúvidas que prejudiquem a operação da infraestrutura da solução, mas que não interrompam o acesso aos dados, no prazo de 8 (oito) horas.

12.15.3. Severidade 3: problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação da solução, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.15.4. Severidade 4: Problemas ou dúvidas que não afetam a operação da solução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.16. A CONTRATADA deve providenciar o escalonamento do incidente, conforme a gravidade ou criticidade do problema, para a área de suporte ou engenharia do fabricante dos produtos/serviços, devidamente capacitada para resolvê-lo, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

12.17. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelas ações realizadas ou recomendadas por seus analistas e consultores, assim como pelos efeitos decorrentes dessas ações na execução das atividades previstas nesta especificação técnica ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função dessas atividades.

12.18. Permitir à CONTRATANTE acesso à base de conhecimento do fabricante do produto/serviço, fornecendo informações, assistência e orientação para:

a) diagnósticos, avaliações e resolução de problemas;

b) características do produto/serviço e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento da solução.

12.19. A CONTRATADA deve instalar os patches e novas versões do software integrante da solução ofertada somente após autorização da CONTRATANTE e em comum acordo entre as partes, assim que as atualizações forem disponibilizadas, ou imediatamente, na impossibilidade de estabelecer acordo prévio.

12.20. Deve ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do fabricante da solução. O acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de conhecimento disponíveis para usuários relacionadas à solução especificada, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação do produto.

12.21. Durante o período contratual, devem ser disponibilizados e instalados, sem ônus à CONTRATANTE, todas as atualizações de software para a solução.

12.22. Realizar a transição contratual, quando aplicável.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrente da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta;

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJMA pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o TJMA com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria unidade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 155, III e IV da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), as empresas e os profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA QUATORZE – DA SUSTENTABILIDADE

14.1. A CONTRATADA deve adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, conforme diretrizes da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. Além das obrigações enumeradas no Termo de Referência, de acordo com IN n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º da referida Instrução Normativa, no que couber, bem como, a RESOLUÇÃO n.º 400/2021 do CNJ e RESOLUÇÃO-GP n.º 37/2022 do TJMA (PLS-PJMA).

CLÁUSULA QUINZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Após a assinatura do contrato de TIC, a unidade requisitante indicará o Gestor e os fiscais técnico e demandante. A Coordenadoria de Gestão de Contratos indicará o fiscal administrativo. A partir dessas indicações, a Diretoria-Geral designará a equipe de gestão e fiscalização contratual em Portaria específica.

15.2. Modelo de Gestão do Contrato

15.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.3. Reunião Inicial

15.3.1. O Gestor do contrato deve convocar uma reunião inicial de alinhamento com a CONTRATADA, a ser realizada por videoconferência em data a ser definida pela CONTRATANTE, de comum acordo com a CONTRATADA, para discutir os aspectos relacionados ao desenvolvimento e à implantação da solução contratada.

15.3.2. Devem participar da reunião o Gestor do contrato, os Fiscais Técnico e Administrativo, representando a CONTRATANTE, e os representantes da CONTRATADA.

15.3.3. A reunião deve contar com a presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará seu preposto.

15.3.4. A CONTRATADA deve entregar o Termo de Compromisso e os Termos de Ciência, devidamente assinados.

15.3.5. Na reunião devem ser prestados esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato e repassados à CONTRATADA os conhecimentos necessários à execução dos serviços.

15.3.6. A reunião deverá ser registrada em ata e assinada digitalmente por todos os participantes.

15.4. Condições de Execução

15.4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento, devendo ser exercido por um ou mais representantes do TJMA, a ser(em) especialmente designado(s) pela Diretoria Geral, na forma da Resolução n.º 468/2022, de 15 de julho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

15.4.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.4.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração das entregas realizadas e pendências.

15.4.5. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará instrumentos de medição apropriados, baseado nas entregas, não realizando o pagamento da entrega/medição sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.4.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.4.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

15.4.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.4.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.4.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis

previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.4.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.4.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

15.4.13. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.4.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 138 da Lei n.º 14.133/2021.

15.4.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.5. Mecanismos Formais de Comunicação

15.5.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor ou Fiscal do contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

15.5.2. O Gestor ou Fiscal do contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que surgirem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

15.5.3. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- a) sistema de abertura de chamados;
- b) e-mails;
- c) Ordem de Serviço (OS);
- d) ata de reunião;
- e) ofício;
- f) telefone comercial.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela [Lei nº 13709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

16.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

16.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do artigo 16, inciso I, da [Lei nº 13709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#).

16.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da [Lei nº 13709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#).

16.8. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na [Lei nº 13709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação), na Resolução-GP 13/2021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, A CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. A Contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade,

probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão ([Resolução-GP 59/2021](#)).

CLÁUSULA DEZOITO – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA DEZENOVE – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação dos itens previstos nessa licitação.

CLÁUSULA VINTE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

20.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20.2. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

21.1. O presente contrato tem fundamento na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

21.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº xxxxxx/2023– TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE xx/2024, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990](#) – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA PUBLICAÇÃO

23.1. O **CONTRATANTE** providenciará a divulgação dos extratos de termos dos contratos e respectivos aditivos, no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#), em obediência ao disposto no artigo 94 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

23.2. Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO FORO

24.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de inteiro teor.

São Luís, xx de xxxxxxx de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do TJMA

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

(Poderá ser entregue até a assinatura do contrato)

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

VI – a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela [Resolução CNJ nº 229, de 22/06/16](#))

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela [Resolução CNJ nº 229, de 22/06/16](#))

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.

Local e data: _____

Nome da empresa: _____

Cnpj nº: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxx